



Número: 0137354-93.2024.8.17.2001

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **02/12/2024**
Valor da causa: **R\$ 11.531.723,95**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (AUTOR(A))	
	EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA (AUTOR(A))	
	JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	
	ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A)) DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A)) SEVERINO VIEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) RODRIGO VALENCA JATOBA (ADVOGADO(A)) GEILDSON SOBRAL ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCISCO (ADVOGADO(A)) PEDRO AMARAL SALLES (ADVOGADO(A)) LILIANE MARIA TABOSA DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DO RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	

COLETIVIDADE DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
210383352	21/07/2025 22:04	Relatório de Divergências e Habilitações de Créditos - Grupo Procenge	Petição (Outras)
210383354	21/07/2025 22:04	doc. 01 - 2º Edital de credores - Grupo Procenge	Outros Documentos
210383353	21/07/2025 22:04	doc. 02 - Relação de Credores (Analítica) Grupo Procenge	Outros Documentos

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO B DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
- PE**

Proc.: 0137354-93.2024.8.17.2001

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. e PCG - TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, também já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar relatório da análise da relação de credores elaborada pelas Recuperandas, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, bem como nos documentos comprobatórios apresentados pelas empresas e por credores.

Inicialmente, registra-se que, objetivando dar início à conferência dos créditos arrolados na primeira lista de credores e proceder com a elaboração e publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial solicitou às Recuperandas o envio de toda documentação que lastreou cada crédito relacionado na primeira lista de credores apresentada pelas Devedoras.

Ressalta-se que, desde o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, foram realizadas reuniões presenciais junto às empresas, nas quais esta Auxiliar reiterou a solicitação da apresentação dos documentos comprobatórios dos créditos relacionados, bem como buscou esclarecimentos acerca das divergências que foram apresentadas pelos credores, as quais também foram encaminhadas e questionadas por e-mail.

Cumpre destacar que a Vivante elaborou a segunda lista de credores através de informações contidas na primeira relação apresentada pelas Devedoras, além das divergências e habilitações de créditos apresentadas administrativamente, dos documentos fornecidos pela Recuperandas e credores, e das informações colhidas nas reuniões realizadas.

 vivanteaj.com.br  contato@vivanteaj.com.br

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Assim, esta Auxiliar informa que, nos casos que as Devedoras não possuíam documentos e que os supostos credores também não apresentaram documentos, o crédito foi excluído.

Ante o narrado, a Vivante apresenta o presente relatório de divergências e habilitações de crédito, bem como pugna pela juntada da minuta do Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 para publicação, juntamente com o Edital de comunicação do PRJ, nos termos do art. 55, caput, do mesmo diploma legal (doc. 01).



RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

RECUPERANDAS:

**PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. e PCG - TECNOLOGIA
E GESTAO DA INFORMACAO LTDA**



1. CREDORES CLASSE I – TRABALHISTA

1.1 DO CRÉDITO DE FGTS

No Plano de Recuperação Judicial do Grupo Procenge, na Cláusula 6.1.1, há a previsão de que os créditos oriundos do FGTS não serão pagos pelo PRJ, mas sim transacionados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional à Caixa Econômica Federal, a saber:

II. Os créditos oriundos de FGTS e os decorrentes da aplicação da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS pela rescisão do contrato de trabalho não serão objeto de novação neste PRJ, mas serão transacionados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal após a homologação do PLANO.

Inclusive, as Devedoras informaram à Vivante que já estão realizando pagamentos das verbas de FGTS que já se encontram englobadas nas transações existentes.

Desse modo, é de se destacar que eventuais verbas de FGTS (incluindo multas e demais valores afins) não serão habilitadas na presente recuperação judicial, posto que serão devidamente quitadas através de transação junto à PGFN, com pagamento direto na conta vinculada da CEF.

1.2 CASOS DE DIVERGÊNCIAS ENVOLVENDO ACORDO EXTRAJUDICIAL

Alguns credores trabalhistas que constaram relacionados na primeira lista apresentaram pedido de divergência de crédito requerendo a alteração de seus valores para a segunda lista, encaminhando, para tanto, acordos extrajudiciais firmados com as Devedoras, os quais indicavam valores diversos dos então listados pelas Recuperandas.

Diante disso, a Administradora Judicial realizou a análise detalhada dos documentos apresentados pelos credores, juntamente com as demais informações e documentos fornecidos pelas Recuperandas.

Registra-se que eventual valor devido a título de FGTS ou verbas relacionadas ao FGTS foram desmembradas do crédito, não sendo incluídas na recuperação judicial, conforme exposto no Tópico 1.1. deste Relatório. Em casos em que havia saldo remanescente, ou foi requerida habilitação, porém o valor consta zerado para o segundo edital, ressalta-se que se tratou de valores unicamente relativos ao FGTS.

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Assim, após verificar a documentação, bem como considerando eventuais pagamentos já realizados pelas Devedoras, esta Administradora procedeu à retificação dos seguintes créditos para fazer constar os saldos remanescentes dos valores homologados pela Justiça do Trabalho, a saber:

NOME	CPF	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	VALOR ACORDO	VALOR PAGO	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Alessandro dos Santos Souza Júnior	105.180.584-84	R\$8.187,66	I - TRABALHISTA	R\$22.547,01	R\$ 10.897,22	R\$R\$ 7.264,80	I - TRABALHISTA
Ana Lucia de Medeiros Monfort	355.331.884-87	R\$111.653,26	I - TRABALHISTA	R\$372.884,34	-	R\$160.499,84	I - TRABALHISTA
Andreyson Carlos Ferreira	112.725.554-10	R\$ 31.905,79	I - TRABALHISTA	R\$ 54.609,70	-	R\$39.763,58	I - TRABALHISTA
Caio Felipe Bezerra de Souza Silva	702.130.724-16	R\$ 1.466,17	I - TRABALHISTA	R\$ 22.614,13	R\$16.886,55	R\$2.711,40	I - TRABALHISTA
Diogo Jorge dos Santos	014.324.594-57	R\$40.581,38	I - TRABALHISTA	R\$87.418,80	R\$2.095,56	R\$44.006,82	I - TRABALHISTA
Edizio Ramalho de Paiva	431.333.474-20	R\$ 30.357,34	I - TRABALHISTA	R\$133.043,81	R\$54.638,37	R\$30.354,71	I - TRABALHISTA
Gabriel Cassiano Vilanova	117.842.474-05	R\$8.697,34	I - TRABALHISTA	R\$21.237,61	R\$ 3.183,23	R\$9.539,74	I - TRABALHISTA
Igor de Azevedo Ramos	444.522.288-79	R\$ 17.230,78	I - TRABALHISTA	R\$ 7.795,20	R\$ 3.463,98	-	-
José Andersson Soares da Silva	121.615.674-38	R\$ 17.942,11	I - TRABALHISTA	R\$37.675,68	R\$11.297,88	R\$17.942,11	I - TRABALHISTA
Lairton Nogueira de Almeida Júnior	779.721.474-34	R\$197.650,99	I - TRABALHISTA	R\$303.629,91	-	R\$198.474,536	I - TRABALHISTA
Thaís Azevedo de Queiroz	086.818.314-88	R\$9.279,57	I - TRABALHISTA	R\$ 25.219,42	R\$11.000,58	R\$ 9.167,15	I - TRABALHISTA
Ricardo David dos Anjos	OAB/PE 35.428	-	-	R\$1.295,00	-	R\$1.295,00	I - TRABALHISTA
Danubia Carla da Silva Santos	051.227.024-46	-	-	R\$ 62.821,12	-	-	-
Adenildo Mendes da Silva Tavares	OAB 63.270	-	-	-	-	R\$10.665,37	I - TRABALHISTA
Ana Carolina de Oliveira Pastor	052.196.694-94	-	-	R\$ 26.202,84	-	-	-



1.3 CASOS DE DIVERGÊNCIAS ENVOLVENDO CONTRACHEQUE

Alguns credores trabalhistas que constaram relacionados na primeira lista apresentaram pedido de divergência de crédito requerendo a alteração de seus valores para a segunda lista, encaminhando, para tanto, contracheques, os quais indicavam valores diversos dos então listados pelas Recuperandas.

Diante disso, a Administradora Judicial realizou a análise detalhada dos documentos apresentados pelos credores, juntamente com as demais informações e documentos fornecidos pelas Recuperandas.

Registra-se que, em alguns casos, as Recuperandas apontaram como devido valor diverso do requerido pelo credor, contudo, não apresentaram, integralmente, a documentação comprobatória do valor que reconhecem como devido. Nesses casos, a Vivante ressalta que considerou o valor com base no que fora efetivamente comprovado, seja pelo credor, seja pelas Devedoras.

Assim, após verificar a documentação, bem como considerando eventuais pagamentos já realizados pelas Devedoras, esta Administradora procedeu à retificação dos seguintes créditos para fazer constar os saldos remanescentes dos contracheques, a saber:

NOME	CPF	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	VALOR PLEITEADO	VALOR PAGO	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Lívia de Melo Rizzo	065.634.054-10	R\$ 6.469,50	I - TRABALHISTA	R\$6.491,39	-	R\$6.491,39	I - TRABALHISTA
Valéria Suzane Aragão de Azevedo Souza Lago	043.809.924-97	R\$ 70.014,00	I - TRABALHISTA	R\$67.535,19	R\$3.468,55	R\$67.535,19	I - TRABALHISTA
Kamila Santana dos Santos Farias	081.291.474-08	R\$ 16.730,93	I - TRABALHISTA	R\$13.411,43	-	R\$13.411,43	I - TRABALHISTA
Marta Gonçalves da Silva	459.321.904-34	R\$ 86.912,66	I - TRABALHISTA	R\$91.346,72	R\$2.607,6	R\$91.346,72	I - TRABALHISTA
Airan Assis de Oliveira	083.670.934-96	R\$ 31.788,71	I - TRABALHISTA	R\$34.317,37	R\$3.116,35	R\$34.317,37	I - TRABALHISTA
Leonardo Luiz Amorim e Silva	038.353.044-02	R\$ 52.353,05	I - TRABALHISTA	R\$55.110,06	R\$443,61	R\$55.110,06	I - TRABALHISTA
Luciana Maria Cerqueira Pimentel	822.742.154-72	R\$ 77.247,92	I - TRABALHISTA	R\$81.800,71	R\$3.164,09	R\$81.800,71	I - TRABALHISTA
José Claudivan da Silva	115.420.694-75	R\$ 28.958,53	I - TRABALHISTA	R\$29.382,73	R\$5.572,62	R\$29.382,73	I - TRABALHISTA
João Vitor da Cunha Castro	056.509.291-06	R\$ 17.616,49	I - TRABALHISTA	R\$18.068,60	-	R\$18.068,60	I - TRABALHISTA
André Aureo Bastos Rodrigues Bradley	989.566.554-72	R\$ 24.415,73	I - TRABALHISTA	R\$25.936,50	-	R\$25.936,50	I - TRABALHISTA
Jhones Evirson Pereira	087.500.164-58	R\$ 26.566,97	I - TRABALHISTA	R\$28.547,94	R\$2.937,97	R\$28.547,94	I - TRABALHISTA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Menino							
Adriano Teixeira de Albuquerque	054.836.614-43	R\$ 29.654,37	I - TRABALHISTA	R\$28.703,99	R\$2.549,08	R\$28.703,99	I - TRABALHISTA
Anderson Guedes Mendes Garcia	395.721.918-37	R\$ 32.533,74	I - TRABALHISTA	R\$32.089,09	R\$5.800,61	R\$32.089,09	I - TRABALHISTA
Giulia Mafra Guedes Alcoforado	080.825.634-35	R\$ 44.122,75	I - TRABALHISTA	R\$46.842,32	R\$5.312,91	R\$46.842,32	I - TRABALHISTA
Elba de Moraes Pinheiro Rego	191.546.154-53	R\$82.477,34	I - TRABALHISTA	R\$87.016,03	R\$22.041,67	R\$87.016,03	I - TRABALHISTA
Viviane Silva Codeceira Farias	075.794.324-12	R\$ 25.852,88	I - TRABALHISTA	R\$28.281,69	R\$4.996,74	R\$28.281,69	I - TRABALHISTA
Eduardo Coelho Trigueiro	043.656.474-23	R\$ 33.373,50	I - TRABALHISTA	R\$68.659,41	R\$3.507,18	R\$66.998,41	I - TRABALHISTA
Silvia Maria Monteiro da Silva	024.366.004-90	R\$ 13.735,37	I - TRABALHISTA	R\$13.677,65	R\$1.201,32	R\$13.677,65	I - TRABALHISTA
Fernanda Cristine Coitinho Siqueira	061.469.249-03	R\$ 6.646,29	I - TRABALHISTA	R\$10.449,45	R\$1.203,28	R\$10.499,45	I - TRABALHISTA
Genival Soares Barbosa Filho	055.235.384-18	R\$102.245,94	I - TRABALHISTA	R\$103.868,10	-	R\$103.868,10	I - TRABALHISTA
Zayra de Fátima Fonseca Bacalhau Bold da Silva	033.142.594-76	R\$ 76.436,42	I - TRABALHISTA	R\$81.610,09	R\$2.326,43	R\$ 81.610,09	I - TRABALHISTA
Bruno Pimentel de Santana	025.384.514-93	R\$ 42.264,29	I - TRABALHISTA	R\$128.111,79	R\$11.376,27	R\$121.772,68	I - TRABALHISTA
Alfredo Falcone de Azevedo	038.221.874-45	R\$ 134.818,83	I - TRABALHISTA	R\$146.232,75	R\$13.943,3	R\$143.453,49	I - TRABALHISTA
Betania Kalina de Melo Oliveira	007.980.334-28	R\$36.918,80	I - TRABALHISTA	R\$39.744,50	R\$3.665,06	R\$ 39.744,50	I - TRABALHISTA
Carlos Eugenio Ferreira da Silva	012.938.604-92	R\$ 101.653,02	I - TRABALHISTA	R\$106.492,02	R\$12.361,38	R\$ 106.492,02	I - TRABALHISTA
Andre Felipe Farias Maia Camargo	045.764.334-07	R\$17.819,38	I - TRABALHISTA	R\$17.946,73	-	R\$ 17.946,73	I - TRABALHISTA
Abraao Fernandes Gomes Amorim	025.328.494-52	R\$51.393,62	I - TRABALHISTA	R\$57.600,58	-	R\$57.600,58	I - TRABALHISTA
Fabiana Soares de Macedo	869.630.234-68	R\$45.610,27	I - TRABALHISTA	R\$48.311,57	R\$3.305,1	R\$48.311,57	I - TRABALHISTA
André Bottentuit de Macedo	055.649.694-99	R\$9.389,77	I - TRABALHISTA	R\$11.719,63	-	R\$11.719,63	I - TRABALHISTA
Fernando Luiz Castro dos Santos Filho	035.634.034-14	R\$29.710,11	I - TRABALHISTA	R\$31.821,42	R\$3.592,12	R\$31.821,42	I - TRABALHISTA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390, (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Maria Izabel de Almeida Barros Cosmo	043.960.834-16	R\$9.952,90	I - TRABALHISTA	R\$7.141,17	-	R\$9.821,27	I - TRABALHISTA
Bruno Cosmo da Costa Galvão	698.387.472-20	R\$69.161,01	I - TRABALHISTA	R\$73.061,56	R\$1.477,31	R\$73.061,56	I - TRABALHISTA
Bruno de Andrade Ferreira y Ferreira	014.695.734-23	R\$36.485,22	I - TRABALHISTA	R\$35.436,23	R\$3.811,16	R\$35.436,23	I - TRABALHISTA

1.4 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDITORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: IZABEL CRISTHINA DA SILVA CAMARA

CPF / CNPJ: 013.516.944-56

Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 14.811,26	I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 15.111,27	I - TRABALHISTA

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail do RH da empresa informando o valor correto		22/01/2025	R\$15.111,27	



4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A credora constou relacionada na primeira lista com o valor de R\$14.811,26, na Classe I - Trabalhista, contudo, informa que, no dia 22/01/2025, recebeu um e-mail do RH da empresa Recuperanda informando que o valor a ser recebido seria de R\$ 15.111,27, valor este que engloba a folha até outubro/2024.

Considerando que fora apresentado o referido e-mail, bem como que a própria Recuperanda se manifestou em concordância ao pleito, entende-se por reconhecida a dívida por ambas as partes, no valor ora requerido.

Assim, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito da Izabel Cristhina da Silva Camara para o valor de R\$15.111,27, relativo aos salários atrasados, a ser mantido na Classe I – Trabalhista.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **IZABEL CRISTHINA DA SILVA CAMARA**

CPF / CNPJ: **013.516.944-56**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I – TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 15.111,27**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **GERALDO CAMPOS MARQUES JUNIOR**

CPF / CNPJ: **066.749.404-96**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 11.304,43	I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 17.799,01	I - TRABALHISTA

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
EMAIL ENVIADO PELO RH DA EMPRESA		22/01/2025	R\$ 11.738,89	
FGTS NÃO DEPOSITADOS ATÉ OUTUBRO/24		23/01/2025	R\$ 6.060,12	

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda reconhece parcialmente o valor indicado pelo credor, esclarecendo que o montante informado inclui, além dos salários em atraso, o saldo de FGTS não recolhido no valor de R\$6.060,12. Todavia, destaca que referido valor referente ao FGTS será quitado diretamente à Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta vinculada do colaborador.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado na primeira lista com crédito no valor de R\$11.304,43, classificado na Classe I – Trabalhista.

Contudo, informa que, em 22/01/2025, recebeu comunicação do setor de Recursos Humanos da Recuperanda informando que o valor devido, considerando as verbas até a folha de pagamento de outubro/2024, corresponde a R\$11.738,89. Foi apresentada, ainda, planilha demonstrando valores de FGTS em atraso, no total de R\$6.060,12.

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Conforme exposto no Tópico 1.1 deste Relatório, o valor do FGTS será quitado através de transação com a PGFN, diretamente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, razão pela qual as verbas relacionadas ao FGTS não foram incluídas no valor do crédito.

Ante o exposto, considerando a comprovação trazida, esta Administradora Judicial procedeu à retificação do crédito de Geraldo Campos Marques Junior para o montante de R\$11.738,89, a ser mantido na Classe I - Trabalhista.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **GERALDO CAMPOS MARQUES JUNIOR**

CPF / CNPJ: **066.749.404-96**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$11.738,89**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **LILIANE MARIA TABOSA DA SILVA**

CPF / CNPJ: **109.407.854-98**

Tipo do Requerimento: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
-	-
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$5.648,00	I - TRABALHISTA

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição de Habilitação	-	-	R\$ 5.648,00	
Acordo de Lairton Nogueira de Almeida Junior	-	-	-	Acordo firmado entre a Recuperanda e o Reclamante, em que restou fixado honorários à patrona
Acordo de Diogo Jorge dos Santos	-	-	-	

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas se manifestaram informando discordar do pedido, tendo em vista que se trata de honorários que seriam arcados pela PCG em janeiro e fevereiro/25 e que está sendo cobrado o dobro do valor, considerando multa, contudo, o vencimento das parcelas aconteceram depois da RJ.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A habilitante informa ser credora do crédito no importe de R\$5.648,00 a título de honorários advocatícios.

Alega que o crédito é oriundo do acordo extrajudicial do empregado Diogo Jorge dos Santos, que tramita sob o nº 0001175-90.2024.5.06.0003, e do acordo extrajudicial de Lairton Nogueira de Almeida Júnior, de nº 0001325-74.2024.5.06.0002.

Em análise à documentação apresentada, esta Auxiliar verificou que, em relação ao empregado Lairton Nogueira de Almeida, ficou firmado que os honorários do patrono do empregado, no montante de R\$ 15.653,85, **seriam pagos pelo empregador em 2 parcelas de R\$ 1.412,00 cada**, e pelo empregado em 5 parcelas de R\$ 2.565,97 cada.

Em relação ao empregado Diogo Jorge dos Santos, ficou firmado que os honorários do patrono do empregado, no montante de R\$4.370,94, **seriam pagos pelo empregador em 2 parcelas de R\$1.412,00 cada**, e pelo empregado em duas parcelas de R\$ 773,47 cada.

Assim, tem-se que as Recuperandas devem parte dos honorários fixados, nos termos acima apontados. Não obstante as Devedoras alegarem que o crédito está sendo cobrado em duplicidade, com a aplicação

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



de multa que não seria cabível, destaca-se que se trata de cobrança de honorários relativa a dois acordos, de mesmo valor.

Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito de Liliane Maria Tabosa da Silva para o valor de R\$ 5.648,00, relativo a honorários advocatícios firmado no acordo extrajudicial, a ser listado na Classe I - Trabalhista.

6 - CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **LILIANE MARIA TABOSA DA SILVA**

CPF / CNPJ: **109.407.854-98**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 5.648,00**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **MICHELINE DOS SANTOS ANDRADE**

CPF / CNPJ: **020.630.924-43**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 5.813,76	I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 27.352,00	I - TRABALHISTA

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Extrato FGTS	-	10/02/2025	R\$21.742,20	
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A recuperanda se manifestou discordando do valor pleiteado pela Credora. Alega que a colaboradora considerou o total do saldo de FGTS e GRRF de R\$27.353,90 não recolhidos, contudo, informa que esse valor será pago diretamente à Caixa Econômica em conta vinculada à funcionária.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
A credora constou relacionada na primeira lista com o valor de R\$5.813,76, na Classe I – Trabalhista. Contudo, informa que os demais pagamentos firmados no acordo extrajudicial já foram realizados, ficando restante apenas o valor de 5 parcelas referentes ao FGTS.				
Conforme exposto no Tópico 1.1 deste Relatório, o valor do FGTS será quitado através de transação com a PGFN, diretamente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, razão pela qual as verbas relacionadas ao FGTS não foram incluídas.				
Ante o exposto, esta Administradora Judicial procedeu com a exclusão do crédito de Micheline dos Santos Andrade para a segunda lista de credores.				
6 – CONCLUSÃO: <u>EXCLUSÃO</u>				
Titular do crédito: MICHELINE DOS SANTOS ANDRADE				
CPF / CNPJ: 020.630.924-43				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: -				
Valor do crédito na segunda lista de credores: -				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
1 – DADOS DO REQUERENTE:	
Nome / Razão Social: DA FONTE ADVOGADOS	
CPF / CNPJ: 04.098.210/0001-15	

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 25.655,88	I - TRABALHISTA
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$60.048,00	I - TRABALHISTA

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Memória do cálculo de crédito		02/12/2024	R\$ 63.868,45	
Nota Fiscal	00031652	28/07/2023	R\$ 111.662,93	
Nota Fiscal	00037212	09/09/2024	R\$ 5.640,00	
Nota Fiscal	00037259	11/09/2024	R\$ 423,60	
Nota Fiscal	00037620	07/10/2024	R\$ 5.640,00	
Nota Fiscal	00037642	07/10/2024	R\$ 423,60	
Nota Fiscal	00038073	12/11/2024	R\$ 5.640,00	
Nota Fiscal	00038226	14/11/2024	R\$ 423,60	
Email sobre aprovação de cobrança	-	30/07/2023	-	
E-mail sobre propostas referentes às Notas 37212, 37620, 38073	-	12/12/2024	-	
Propostas referentes às	-	12/04/2018	-	



Notas 37252, 37642, 38226				
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda se manifestou concordando com o valor requerido.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor constou relacionado na primeira lista com o valor de R\$25.655,88, na Classe I - Trabalhista, contudo, informa que seu crédito totaliza, na verdade, o importe de R\$60.048,00.				
Em análise à documentação enviada para comprovação do crédito, fora constatado que as notas apontadas pelo credor foram emitidas em momento anterior ao pleito recuperacional, pelo que registra-se que possuem caráter concursal.				
Assim, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Da Fonte Advogados para o valor de R\$60.048,00, a ser mantido na Classe I – Trabalhista.				
6 – CONCLUSÃO: <u>RETIFICAÇÃO</u>				
Titular do crédito: DA FONTE ADVOGADOS				
CPF / CNPJ: 04.098.210/0001-15				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: I - TRABALHISTA				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$60.048,00				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 – DADOS DO REQUERENTE:
Nome / Razão Social: DANIEL BEZERRA LINS
CPF / CNPJ: 088.073.554-69
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:



Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
-	-
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$119.286,78	I - TRABALHISTA

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Crédito Trabalhista	-	26/03/2025	R\$ 119.286,78	-
Planilha de Atualização dos Cálculos	-	15/07/2024	-	Atualização do cálculo - de 01/09/2015 a 02/12/2024
Requerimento de Habilitação de Crédito Trabalhista	-	-	-	--

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas alegaram que o valor em aberto corresponde apenas aos salários a pagar e que o valor pleiteado pelo credor corresponde ao que foi pedido por meio de ação trabalhista, o qual ainda não fora reconhecido pelo Juízo.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor não constou relacionado na primeira lista e, em seu pedido de habilitação, informa que o valor tem origem na certidão de crédito trabalhista que apresenta, juntando, também, planilha de atualização dos cálculos, que totalizam o montante de R\$119.286,78.

De início, esta Auxiliar ressalta que, em que pese a alegação das Recuperandas, o credor apresenta certidão de habilitação de crédito expedida pelo Juízo Trabalhista, na qual há a indicação de crédito líquido e que remanesce para execução:



PROCESSO Nº 0000700-43.2024.5.06.0001 -
CLASSE:
AUTOR: DANIEL BEZERRA LINS
RÉU : PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA
(Recuperação Judicial)

O(A) Diretor(a) da Secretaria da **1ª Vara do Trabalho do Recife**, no uso de suas atribuições, em observância aos arts. 80 a 84 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - 2016) e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho de ID **b50a5fd**, CERTIFICA E DÁ FÉ que tramita por esta **1ª Vara do Trabalho do Recife** a Reclamação Trabalhista autuada sob n.º **0000700-43.2024.5.06.0001**, ajuizada por DANIEL BEZERRA LINS, CPF: 088.073.554-69 em face de PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 09.831.033/0001-58, na qual remanescem para execução os seguintes créditos, cujos valores estão atualizados até 02/12/2024:

Assim, em análise à certidão, a Vivante verificou que os valores homologados pela justiça trabalhista incluem verbas de honorários sucumbenciais, no entanto, necessário esclarecer que estas não se sujeitam ao procedimento recuperacional, posto que fixadas em sentença posterior ao pleito recuperacional, pelo que não devem ser incluídas no plano de recuperação judicial. Nesse sentido:

Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Habilitação de crédito – Crédito oriundo do arbitramento de custas e honorários advocatícios em ação de cobrança – **Decisão proferida após o pedido de recuperação judicial, a justificar a natureza extraconcursal do crédito – Entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais é posterior ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dela emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal – Decisão mantida – Recurso desprovido.**

(TJ-SP - AI: 20116273520218260000 SP 2011627-35.2021.8.26.0000, Relator: Maurício Pessoa, Data de Julgamento: 19/04/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 19/04/2021)

Dessa forma, os valores referente aos honorários sucumbenciais devem ser cobrados pelo credor independentemente do procedimento recuperacional. Frisa-se que a verba é devida, porém, não se submete a este procedimento, pelo que deverá ser paga pelas Devedoras normalmente, por fora da recuperação judicial.

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Ademais, quanto ao valor principal trabalhista e de honorários contratuais, estes possuem fato gerador anterior ao pedido de recuperação e foram devidamente atualizados conforme o inciso II do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, que estabelece expressamente que a atualização do crédito deve ocorrer até a data do pedido de recuperação judicial.

Portanto, os cálculos relativos ao valor líquido devido estão em conformidade com a legislação aplicável, uma vez que consideram a atualização do crédito trabalhista apenas até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito de Daniel Bezerra Lins no valor de R\$71.804,80, relativo ao valor do crédito trabalhista e de honorários contratados devido ao Reclamante, a ser listado na Classe I – Trabalhista.

Ainda, informa que procedeu com a habilitação do valor de R\$ 35.611,48 em nome de Geildson Sobral Alves de Oliveira, relativo aos honorários contratuais, a constar na Classe I - Trabalhista

6 – CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **DANIEL BEZERRA LINS**

CPF / CNPJ: **088.073.554-69**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 71.804,80**

Titular do crédito: **GEILDSON SOBRAL ALVES SOBRAL**

CPF / CNPJ: **OAB/PE 31.123**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 35.611,48**

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: EDGAR VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA				
CPF / CNPJ: 067.499.664-03				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 472,17		I - TRABALHISTA		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 7.935,60		I - TRABALHISTA		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito	-	07/05/2025	R\$7.935,60	O acordo foi homologado em 01/02/2024
Pedido da Habilitação do Crédito	-	09/05/2025	-	-
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A recuperanda se manifestou discordando do valor pleiteado pelo credor, informando que o saldo de FGTS e GRRF, de R\$4.828,81, serão pagos à Caixa Econômica em conta vinculada do funcionário.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor constou relacionado na primeira lista com o valor de R\$472,17, na Classe I – Trabalhista.				
Contudo, alega que este não é o valor devido, tendo em vista a Reclamação Trabalhista de nº 0000050-48.2024.5.06.0016, que tramitou perante a 16ª Vara do Trabalho do Recife, na qual restou certificado que				



o montante é R\$7.935,60, sendo R\$1.084,25 referente ao valor líquido devido ao Reclamante e R\$6.851,5 referente ao depósito de FGTS. O acordo foi feito perante audiência e homologado em 01/02/2024.

Conforme exposto no Tópico 1.1 deste Relatório, o valor do FGTS será quitado através de transação com a PGFN, diretamente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, razão pela qual as verbas relacionadas ao FGTS não foram incluídas.

Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Edgar Vitor Ribeiro de Oliveira para o valor de R\$ 1.084,25, relativo ao valor líquido devido ao Reclamante, a ser mantido na Classe I - Trabalhista.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **EDGAR VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA**

CPF / CNPJ: **067.499.664-03**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.084,25**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **VANILDO JOSE DA CAMARA NETO**

CPF / CNPJ: **138.862.874-08**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 5.450,34	I - TRABALHISTA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$17.198,16		I - TRABALHISTA		

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito	-	19/02/2025	R\$17.198,16	
Planilha de Atualização do Cálculo	-	-	R\$17.198,16	

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A recuperanda se manifestou discordando do valor pleiteado pelo credor informando que o saldo de FGTS e GRRF, de R\$2.150,73, serão pagos à Caixa Econômica em conta vinculada do funcionário.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista com o valor de R\$5.450,34, na Classe I – Trabalhista, contudo, em seu pedido de divergência, pleiteia o valor de R\$17.198,16, apresentando, para comprovação, certidão de habilitação de crédito.

Em análise à documentação, esta Auxiliar verificou que o valor pleiteado corresponde a R\$14.167,06 de crédito do reclamante, R\$557,59 de contribuição previdenciária, R\$2.063,68 referente a honorários advocatícios e R\$409,83 de custas processuais.

Contudo esta Administradora Judicial informa que o crédito relativo a INSS e custas possui natureza tributária e, por esta razão, reveste-se de extraconcursalidade. Nessa esteira, é necessário ressaltar que as referidas verbas não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, não devendo ser habilitadas no processo recuperacional, à luz do art. 187 do CTN e art. 6º § 7º-B da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCEDÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DAS RECUPERANDAS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM PERÍODO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Os créditos nascidos antes do pedido recuperacional são concursais, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, ainda que reconhecidos por sentença posterior ao requerimento de reestruturação. Tese repetitiva



firmada pelo STJ: "Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador" (Tema 1.051). [...] **As contribuições devidas ao INSS e os valores relativos às custas, por sua vez, possuem natureza tributária e não são de titularidade do trabalhador. Necessidade, desta forma, de sua exclusão da habilitação**, como também o foram nos cálculos homologados, uma vez que créditos tributários não se sujeitam ao regime recuperacional. Decisão recorrida mantida. Agravo de instrumento parcialmente desprovido.

(TJ-SP - AI: 22688128120208260000 SP 2268812-81.2020.8.26.0000, Relator: Cesar Ciampolini, Data de Julgamento: 16/04/2021, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 16/04/2021)

Assim, a parcela do crédito referente às custas e INSS não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, pelo que não poderá ser considerada para habilitação no procedimento recuperacional, devendo a Fazenda cobrar seus créditos independentemente do procedimento recuperacional.

Além disso, a própria CHC indica que os titulares dos créditos de custas e contribuição previdenciária são a União e o INSS, respectivamente:

3. Como titular do crédito referente às custas processuais, a União Federal - Fazenda Nacional;

assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DE ANDRADE E SILVA, em 19/02/2025, às 10:14:54 - cc8e5aa

4. Como titular da contribuição previdenciária, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ademais, conforme exposto no Tópico 1.1 deste Relatório, o valor do FGTS será quitado através de transação com a PGFN, diretamente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, razão pela qual as verbas relacionadas ao FGTS não foram incluídas.

Por fim, registra-se que o valor devido a título de honorários sucumbenciais é devido, considerando que a sentença que fixou a verba é anterior à recuperação judicial, sendo seu fato gerador anterior ao pedido.

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Vanildo José da Camara Neto para o valor de R\$ 11.979,35, relativo ao valor líquido devido ao Reclamante, a ser mantido na Classe I – Trabalhista.

Ainda, informa que procedeu com a habilitação do valor de R\$ 2.063,68 em nome de Adenildo Mendes da Silva Tavares, relativo aos honorários sucumbenciais, a contar na Classe I - Trabalhista

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **VANILDO JOSE DA CAMARA NETO**

CPF / CNPJ: **138.862.874-08**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 11.979,35**

Titular do crédito: **ADENILDO MENDES DA SILVA TAVARES**

CPF / CNPJ: **OAB/PE 63.270**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 2.063,68**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **HUGO LEONARDO PERIQUITO CARNEIRO**

CPF / CNPJ: **038.713.834-06**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:

R\$ 6.776,04

Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:

I - TRABALHISTA

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$16.146,29		I - TRABALHISTA		

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito	-	03/04/2025	R\$16.156,29	
Planilha de Atualização do Cálculo	-	-	R\$16.146,29	

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A recuperanda se manifestou discordando do valor pleiteado pelo credor informando que o saldo de FGTS e GRRF, de R\$6.029,48, serão pagos à Caixa Econômica em conta vinculada do funcionário.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista com o valor de R\$ 6.776,04, na Classe I – Trabalhista, contudo, em seu pedido de divergência, pleiteia o valor de R\$ 16.156,29, apresentando, para comprovação, certidão expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000425-64.2024.5.06.0011, que tramitou perante a Seção B da 28ª Vara Cível da Comarca de Recife-PE.

Em análise à documentação, esta Auxiliar verificou que o valor pleiteado corresponde a R\$ 5.790,03 de crédito do reclamante, R\$ 3.655,12 de contribuição previdenciária, R\$ 6.029,47 referente a honorários advocatícios e R\$ 671,67 de custas processuais, valores atualizados até 03/12/2024.

Contudo esta, Administradora Judicial informa que o crédito relativo a INSS e custas possui natureza tributária e, por esta razão, reveste-se de extraconcursalidade. Nessa esteira, é necessário ressaltar que as referidas verbas não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, não devendo ser habilitadas no processo recuperacional, à luz do art. 187 do CTN e art. 6º § 7º-B da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido:



HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCEDÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DAS RECUPERANDAS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM PERÍODO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Os créditos nascidos antes do pedido recuperacional são concursais, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, ainda que reconhecidos por sentença posterior ao requerimento de reestruturação. Tese repetitiva firmada pelo STJ: "Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador" (Tema 1.051). [...] **As contribuições devidas ao INSS e os valores relativos às custas, por sua vez, possuem natureza tributária e não são de titularidade do trabalhador. Necessidade, desta forma, de sua exclusão da habilitação**, como também o foram nos cálculos homologados, uma vez que créditos tributários não se sujeitam ao regime recuperacional. Decisão recorrida mantida. Agravo de instrumento parcialmente desprovido.

(TJ-SP - AI: 22688128120208260000 SP 2268812-81.2020.8.26.0000, Relator: Cesar Ciampolini, Data de Julgamento: 16/04/2021, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 16/04/2021)

Assim, a parcela do crédito referente às custas e INSS não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, pelo que não poderá ser considerada para habilitação no procedimento recuperacional, devendo a Fazenda cobrar seus créditos independentemente do procedimento recuperacional.

Ademais, conforme exposto no Tópico 1.1 deste Relatório, o valor do FGTS será quitado através de transação com a PGFN, diretamente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, razão pela qual as verbas relacionadas ao FGTS não foram incluídas.

Por fim, registra-se que o valor devido a título de honorários sucumbenciais é devido, considerando que a sentença que fixou a verba é anterior à recuperação judicial, sendo seu fato gerador anterior ao pedido.

Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Hugo Leonardo Periquito Carneiro para o valor de R\$5.790,03, relativo ao valor líquido devido ao Reclamante, a ser mantido na Classe I – Trabalhista.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **HUGO LEONARDO PERIQUITO CARNEIRO**

CPF / CNPJ: **038.713.834-06**

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Classificação do crédito na segunda lista de credores: I - TRABALHISTA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 5.790,03

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: STEPHANE FRANÇA VIEIRA DE MELO				
CPF / CNPJ: 072.357.194-51				
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
-		-		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$10.643,71		I - TRABALHISTA		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Pedido de Habilitação de Crédito	-	16/05/2025	-	-
Certidão de Crédito Trabalhista	-	27/03/2025	R\$10.643,71	-
Planilha de Atualização de Crédito	-	26/03/2025	-	Atualizada até 24/09/2024
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



A recuperanda se manifestou discordando do valor informado. Alegou que o saldo de FGTS e GRRF de R\$7.221,08 não recolhidos serão pagos à Caixa Econômica em conta vinculada do funcionário.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A Requerente informa ser credora da empresa recuperanda em razão do crédito trabalhista reconhecido nos autos do processo nº 0000088-08.2024.5.06.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho do Recife/PE. Relata que, no referido processo, foi proferida sentença reconhecendo o crédito da habilitante no valor de R\$10.643,71, a título de verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, com os valores atualizados até 02/12/2024.

A credora apresenta a respectiva certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos e, em análise à documentação, foi constatado que é devido o valor ora pleiteado, bem como que já houve o depósito do valor devido a título de FGTS, a saber:

Crédito principal de natureza trabalhista (alimentar e/ou advinda de

assinado eletronicamente por CATIA REJANE DE SA MENEZES, em 27/03/2025, às 11:22:33 - 752c7bf

Fls.: 3

indenização por acidente de trabalho) pertencente ao autor da ação, STEPHANE FRANCA VIEIRA DE MELO, CPF: 072.357.194-51, no valor de R\$ 10.643,71;

DEPÓSITO DO FGTS, no valor de R\$ 10.643,71.

Diante disso, a Vivante informa que realizou a habilitação do crédito em nome de Stephane França Vieira de Melo, no valor de R\$ 10.643,71, referente ao líquido devido à Reclamante, a ser mantido na Classe I – Trabalhista.

6 – CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: STEPHANE FRANÇA VIEIRA DE MELO
CPF / CNPJ: 072.357.194-51
Classificação do crédito na segunda lista de credores: I - TRABALHISTA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 10.643,71



2. CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL

As Recuperandas não indicaram, na primeira lista, credores nesta Classe, nem foram apresentadas, por credores ou pelas Recuperandas, habilitações de créditos com garantia real em face do edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

3. CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

3.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL PERNAMBUCO - ASSEPRO PE				
CPF / CNPJ: 11.546.934.0001/40				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 240,00		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 480,00		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:



Ficha de Filiação	-	-	-	Documento de filiação - PCG TECNOLOGIA E GESTÃO
Ficha de Filiação	-	-	-	Documento de filiação - PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS
Tabela de taxas associativas da Assespro	-	-	R\$ 480	-

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas se manifestaram discordando da divergência, alegando ser credor desconhecido.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$240,00, na Classe I – Trabalhista. Apresenta divergência, informando que possui crédito não constante do primeiro edital de credores e que seu crédito concursal decorre de dois contratos de filiação firmados junto às Recuperandas.

Em análise à documentação apresentada, esta Administradora Judicial verificou que não havia indicação do período da dívida alegada, razão pela qual entrou em contato com o credor solicitando esclarecimentos e complementação da documentação.

Em retorno, a credora informou que o pagamento das taxas já foi realizado, havendo apenas parcelas futuras, tendo a Auxiliar esclarecido que, quanto aos valores com fato gerador posterior à recuperação judicial, a empresa deve seguir pagando normalmente, não cabendo a habilitação no procedimento recuperacional.

Assim, conclui-se que não há valor em aberto anterior à Recuperação Judicial a ser habilitado no Plano de Recuperação.

Ante todo o exposto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do crédito da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional Pernambuco - ASSESPRO PE para a segunda lista de credores .

6 – CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Titular do crédito: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL PERNAMBUCO - ASSEPRO PE
CPF / CNPJ: 11.546.934.0001/40
Classificação do crédito na segunda lista de credores: -
Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ANDERSON MARTINS GOMES DA SILVA				
CPF / CNPJ: 48.550.374/0001-07				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 99.779,74		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 121.779,74		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Controle de Notas	-	-	-	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.				

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado no valor de R\$99.779,74 na primeira lista, na Classe III – Quirografária, contudo, alega que o valor que consta na carta de comunicado de crédito está desatualizado, e que o valor correto atualizado até 30/11/2024 é de R\$121.779,74, bem como que tal valor já foi confirmado com a Recuperanda.

O credor apresentou o controle de notas, relativo aos títulos 16 a 26, informando que já foi recebido o montante de R\$23.642,86 e resta em aberto o valor de R\$121.779,74.

Ademais, a Recuperanda, além de juntar as NFS-e em aberto, encaminhou comprovantes de pagamentos efetuados ao credor, incluindo o referente ao título de nº 26.

Desse modo, tendo em vista que o credor atualizou os valores até data anterior ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 02/12/2024, bem como que cobrou nota já paga pelas Devedoras, a Vivante realizou os cálculos até a data da RJ, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, levando em consideração apenas os títulos em aberto.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Anderson Martins Gomes da Silva, fazendo constar o montante R\$ 110.779,74, a ser listado, contudo, na Classe IV - ME e EPP, tendo em vista se tratar de uma microempresa, consoante verificado em consulta ao CNPJ.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **ANDERSON MARTINS GOMES DA SILVA**

CPF / CNPJ: **48.550.374/0001-07**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 110.779,74**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **BANCO DO BRASIL S/A**

CPF / CNPJ: **00.000.000/0001-91**

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 1.464.011,00		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 1.571.531,73		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Comprovante de empréstimo/financiamento	170664368	09/12/2024	R\$525.284,57	
Cédula de Crédito Bancário	185.021.444	30/10/2024	R\$525.284,57	
Cédula de Crédito Bancário	185.021.445	30/10/2024	R\$933.725,90	
Termo de adesão aos cartões Ourocard Empresariais	-	01/08/2018	-	Limite de R\$ 15.000,00
Termo de adesão aos cartões Ourocard Empresariais	-	20/08/2020	-	Limite de R\$ 40.000,00
Cálculo - Conta Corrente	13481	02/12/2024	R\$ 5.009,09	Cálculo saldo devedor em 02/12/2024 - C/C PJ Ouro
Demonstrativo de Conta Vinculada -	122563524	02/12/2024	R\$33.535,18	Extrato saldo devedor em 02/12/2024

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



OUROCARD EMPRESARIAL ELO				
Demonstrativo de Conta Vinculada - OUROCARD EMPRESARIAL VISA	139742417	02/12/2024	R\$7.162,61	Extrato saldo devedor em 02/12/2024
Demonstrativo de Conta Vinculada – Reescalonamento PJ	185021444	02/12/2024	R\$545.565,67	Saldo Devedor em 02/12/2024
Tarifa CC – CC PJ Ouro	13481	02/12/2024	R\$ 1.199,84	Saldo devedor em 02/12/2024
Demonstrativo de conta vinculada - OUROCARD EMPRESARIAL VISA	139742560	02/12/2024	R\$15.126,95	Saldo devedor em 02/12/2024
Demonstrativo de conta vinculada – reescalonamento PJ	185021445	02/12/2024	R\$963.923,59	Saldo devedor em 02/12/2024
Tarifa CC	28879	02/12/2024	R\$ 8,80	Saldo devedor em 02/12/2024

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas informaram concordar com o valor apresentado pelo Banco, esclarecendo que a diferença entre o valor listado e o requerido pelo credor é relativa a juros e ao montante devido a título de cartão de crédito.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Em sua divergência, o Credor indica que seu crédito corresponde ao valor de R\$ 1.571.531,73, indicando que o crédito concursal é oriundo dos seguintes contratos:

- 1) OUROCARD EMPRESARIAL ELO, n. 122563524;
- 2) OUROCARD EMPRESARIAL VISA, n. 139742417;
- 3) Demonstrativo de Conta Vinculada – Reescalonamento PJ, n. 185021444;
- 4) Tarifa CC – CC PJ Ouro n.13481;



- 5) OUROCARD EMPRESARIAL VI, n. 139742560;
- 6) Demonstrativo de conta vinculada – reescalonamento PJ, n. 185021445;
- 7) Tarifa CC, n. 28879.

Registra-se que os contratos foram emitidos em nome da Recuperanda em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Além disso, não há, nas operações, qualquer garantia fiduciária, pelo que seu valor é concursal. Por fim, tem-se que as próprias Recuperandas concordam com o montante apontado pela Instituição Financeira.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Banco Do Brasil S/A para o valor de R\$ 1.571.531,73, a ser mantido na Classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: BANCO DO BRASIL S/A
CPF / CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 1.571.531,73

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: A J LOPES CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 46.553.002/0001-09
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 4.500,00	III - Quirografária

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 13.680,00		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	-	-	Email enviado à Administradora Judicial informando saldo e valores recebidos
Nota fiscal	100	01/07/2024	R\$ 9.180,00	
Nota fiscal	93	05/06/2024	R\$ 9.000,00	
Extrato bancário	-	-	R\$4.500,00	Comprovante de recebimento PIX de PCG ENGENHARIA no dia 01/11/2024
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o Credor informa que seu crédito possui valores concursais não declarados pelas Recuperandas no primeiro edital de credores. São eles:				
1) NF. 93, no valor de R\$ 9.000,00;				
2) NF. 100, no valor de R\$ 9.180,00.				
Explica que, da NF. 93, o valor em aberto é de R\$4.500,00, visto que uma parte do valor foi parcialmente paga em novembro de 2024, o que restou comprovado no extrato bancário enviado. Quanto à NF 100, informa que consta em aberto o valor integral.				



Em análise à documentação, a Vivante verificou que as notas em aberto possuem fato gerador em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Ainda, tem-se que as Recuperandas concordam com os valores indicados pelo credor como devidos.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de A J Lopes Consultoria e Treinamentos Ltda. para o montante de R\$ 13.680,00, relativo às NF's nº 93 e 100, a ser listado, contudo, na Classe IV - ME e EPP, tendo em vista se tratar de uma microempresa, consoante verificado em consulta ao CNPJ.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **A J LOPES CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: **46.553.002/0001-09**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 13.680,00**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **IN FORMA SOFTWARE S/A**

CPF / CNPJ: **69.901.460/0001-97**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 14.110,60	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



R\$ 17.638,25		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota Fiscal	19304	04/07/2024	R\$3.527,65	
Nota Fiscal	19512	05/08/2024	R\$3.527,65	
Nota Fiscal	19949	09/09/2024	R\$ 3.527,65	
Nota Fiscal	20150	07/10/2024	R\$3.527,65	
Nota Fiscal	20379	06/11/2024	R\$3.527,65	
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor constou relacionado na 1ª lista com o importe de R\$14.110,60, na classe III. Contudo, em sua divergência, aponta que o valor correto seria de R\$ 17.638,25, relativo ao saldo de 5 notas fiscais em aberto. Em análise à documentação, a Vivante verificou que as notas em aberto possuem fato gerador em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Ainda, tem-se que as Recuperandas concordam com os valores indicados pelo credor como devidos. Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito da In Forma Software S/A para o valor de R\$ 17.638,25, a ser mantido na classe III – Quirografária.				
6 – CONCLUSÃO:				
Titular do crédito: IN FORMA SOFTWARE S/A				

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



CPF / CNPJ: 69.901.460/0001-97
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 17.638,25

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A				
CPF / CNPJ: 02.351.877/0008-29				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 91.913,47		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 155.446,32		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota Fiscal	5802	05/08/2024	R\$ 27.475,80	
Nota Fiscal	6109	05/09/2024	R\$ 27.475,80	
Nota Fiscal	6110	05/09/2024	R\$ 426,06	

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Nota Fiscal	6396	07/10/2024	R\$ 27.475,80	
Nota Fiscal	6397	07/10/2024	R\$ 426,06	
Nota Fiscal	6700	06/11/2024	R\$ 27.475,80	
Nota Fiscal	6701	06/11/2024	R\$ 426,06	
Nota Fiscal	7038	10/12/2024	R\$ 29.009,02	
Nota Fiscal	7039	10/12/2024	R\$ 449,75	
Nota Fiscal	7127	12/12/2024	R\$ 2.122,85	
Nota Fiscal	7128	12/12/2024	R\$ 1.695,83	
Nota Fiscal	6827	12/11/2024	R\$ 2.010,66	
Nota Fiscal	6828	12/11/2024	R\$ 1.606,21	
Nota Fiscal	6505	09/10/2024	R\$ 3.759,06	
Nota Fiscal	6506	09/10/2024	R\$ 2.827,71	
Planilha - Fatura	-	-	R\$85.205,58	Extrato de notas fiscais e recebimentos
Planilha - Fatura	95624159 e 95624160	-	R\$29.458,77	Extrato de notas fiscais
Planilha	-	-	R\$14.022,32	Planilha de contas a receber
Planilha de débitos	-	-	R\$141.398,71	Atualização das NFS até 12/2024

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou não estar de acordo com a divergência, alegando que o valor informado não é compatível com o valor levantado pela recuperanda.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:



Em sua divergência, o Credor informa que seu crédito possui valores concursais não constantes no primeiro edital de credores. Alega que seu crédito é oriundo dos seguintes títulos:

1. Nota fiscal n. 5802;
2. Nota fiscal n. 6109;
3. Nota fiscal n. 6110;
4. Nota fiscal n. 6396;
5. Nota fiscal n. 6397;
6. Nota fiscal n. 6700;
7. Nota fiscal n. 6701;
8. Nota fiscal n. 7038;
9. Nota fiscal n. 7039;
10. Nota fiscal n. 7127;
11. Nota fiscal n. 7128;
12. Nota fiscal n. 6827;
13. Nota fiscal n. 6828;
14. Nota fiscal n. 6505;
15. Nota fiscal n. 6506.

Contudo, a empresa Recuperanda apresentou comprovação de que as Notas Fiscais nº 00005492, 00005803, 00005912 e 00006198 foram integralmente quitadas e, em relação à Nota Fiscal nº 00005802, restou em aberto o valor de R\$ 1.500,00.

Em análise à documentação apresentada, a Vivante constatou que algumas Notas Fiscais foram emitidas em momento posterior ao pedido de Recuperação Judicial. No entanto, considerando que os respectivos fatos geradores ocorreram anteriormente ao ajuizamento da recuperação, tais créditos se submetem aos efeitos do processo recuperacional e, portanto, serão devidamente habilitados:

1. Nota fiscal n. 7127;
2. Nota fiscal n. 7128;
3. Nota fiscal n. 7038;
4. Nota fiscal n. 7039.

Frisa-se que não é possível habilitar, no plano de Recuperação Judicial, valor atualizado além da data do **pedido** de Recuperação, porque contraria o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, que estabelece expressamente que a atualização do crédito deve ocorrer apenas até a data do pedido de recuperação judicial.

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Dessa forma, esta Auxiliar procedeu com a devida atualização do crédito, da data de vencimento dos títulos até a data do pedido de recuperação judicial.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Locaweb Serviços De Internet S.A. para constar na segunda lista os valores concursais devidos, totalizando o montante de R\$ 129.107,80 devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**

CPF / CNPJ: **02.351.877/0008-29**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 129.107,80**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **BANCO SOFISA S/A**

CPF / CNPJ: **60.889.128/0001-80**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$81.534,00	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 94.289,23	III - Quirografária

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

RECIFE | PE

Praça Dr. Fernando Figueira,
nº 30, Empresarial Cervantes,
6º andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cheque Fácil	8351	05/08/2024	R\$ 27.475,80	-
Demonstrativo do Débito	-	-	R\$94.289,23	-
Extrato	-	29/05/2025	-	-

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas informaram estar de acordo com a divergência, alegando que, embora diferente do valor apurado inicialmente, o credor demonstrou que a diferença dos valores se trata de juros, cobrados no dia 01/12.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor informa que o Cheque Fácil nº 8351 se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, uma vez que foi emitido em data anterior ao pedido e não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no §3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.

Realizada a devida atualização do valor até a data do ajuizamento da recuperação judicial, apurou-se o montante de R\$94.289,23.

Diante disso, requer o integral acolhimento da divergência, com a retificação e o detalhamento do crédito, para que o valor decorrente do Cheque Fácil nº 8351 passe a constar na Classe Quirografária, no importe de R\$94.289,23.

Assim, considerando que a Recuperanda expressamente concorda com o valor indicado pela credora em sua divergência, não havendo oposição quanto à quantia apontada, bem como que a dívida é anterior ao pedido de recuperação judicial, é de rigor a alteração do valor então listado. Além disso, na operação, não há qualquer garantia fiduciária.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito do Banco Sofisa S/A para o valor de R\$94.289,23, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: BANCO SOFISA S/A
CPF / CNPJ: 60.889.128/0001-80

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$94.289,23

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: PROCESSOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA				
CPF / CNPJ: 08.374.636/0001-05				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 78.547,99		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$91.435,51		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota Fiscal	00002034	01/07/2024	R\$11.477,70	
Nota Fiscal	00002032	21/06/2024	R\$4.026,00	
Nota Fiscal	00002037	16/07/2024	R\$641,07	
Nota Fiscal	00002043	01/08/2024	R\$11.477,70	
Nota Fiscal	00002047	13/08/2024	R\$454,86	

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Nota Fiscal	00002048	13/08/2024	R\$3.333,05	
Nota Fiscal	00002042	31/07/2024	R\$1.851,50	
Nota Fiscal	00002053	01/09/2024	R\$11.477,70	
Nota Fiscal	00002055	10/09/2024	R\$2.322,11	
Nota Fiscal	00002051	31/08/2024	R\$2.713,50	
Nota Fiscal	00002058	01/10/2024	R\$11.982,72	
Nota Fiscal	00002062	07/10/2024	R\$1.134,07	
Nota Fiscal	00002056	30/09/2024	R\$4.830,00	
Nota Fiscal	00002063	11/10/2024	R\$1.491,10	
Nota Fiscal	00002068	01/11/2024	R\$11.982,72	
Nota Fiscal	00002071	13/11/2024	R\$1.1257,47	
Nota Fiscal	00002067	31/10/2024	R\$2.898,00	
Nota Fiscal	00002073	18/11/2024	R\$1.723,05	
Nota de Débito	08.24	01/08/2024	R\$1.921,20	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 1973-2, 1973-3, 1973-4 e 2015-1
Nota de Débito	07.24	01/07/2024	R\$632,94	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 1973-1
Nota de Débito	09.24	01/09/2024	R\$1.074,94	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 1978, 1979, 1988, 1999, 2000, 1998, 2009 e 2012

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Nota de Débito	11.24	01/11/2024	R\$1.122,39	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 2019, 2024 e 2026-2
Nota de Débito	10.24	01/10/2024	R\$1.848,67	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 2015-2 e 2026-1
Nota de Débito	12.24	02/12/2024	R\$1.238,75	Referente a juros por atraso no pagamento dos títulos: 2031, 2030, 2034-1 e 2038

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A credora constou relacionada na primeira lista de credores com o valor de R\$ 78.547,99, na classe III - Quirografária.

Em sua divergência, informa que seu crédito, na verdade, é no importe de R\$ 91.435,51, referente a notas fiscais e notas de débitos em aberto.

Em análise à documentação enviada para comprovação do valor, foi possível verificar que as notas possuem emissão anterior ao pleito recuperacional, pelo que se destaca a concursabilidade do crédito.

Assim, considerando que a Recuperanda expressamente concorda com o valor indicado pela credora em sua divergência, não havendo oposição quanto à quantia apontada, bem como que a dívida é anterior ao pedido de recuperação judicial, é de rigor a alteração do valor então listado.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Processos Soluções Tecnológicas Ltda. para o valor de R\$91.435,51, a constar, contudo, na Classe IV - ME e EPP, tendo em vista se tratar de uma empresa de pequeno porte.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **PROCESSOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**



CPF / CNPJ: 08.374.636/0001-05
Classificação do crédito na segunda lista de credores: IV - ME E EPP
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$91.435,51

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: BANCO SAFRA S/A				
CPF / CNPJ: 58.160.789/0001-28				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 168.669,74		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 152.340,00		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula De Crédito Bancário De Mútuo	3352640	20/07/2020	R\$440.299,93	-
Cédula De Crédito Bancário De Mútuo	263522	19/12/2019	R\$94.289,23	Cédula de Cheque Empresarial
Proposta de Renegociação de Dívida	7198629	19/06/2024	R\$38.901,32	Renegociação da cédula n. 263522

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Planilha de atualização de crédito	-	-	R\$120.451,36	Referente ao contrato n. 3352640
Extrato bancário - PCG Tecnologia	-	30/11/2024	-	-
Planilha de atualização de crédito	-	-	R\$31.888,64	Referente ao contrato n. 7198629
Proposta de abertura de conta corrente	-	-	-	-

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

As Recuperandas informaram não estar de acordo com a divergência, alegando que o valor solicitado pelo credor está considerando uma parcela do empréstimo de N° 297198629, vencida em 21/11/24, que foi quitada entre as datas 21/11/24 e 28/11/24, apresentando o respectivo extrato bancário.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor informa que foi arrolado no primeiro edital de credores no montante de R\$168.669,74, contudo, alega que o valor total devido é de R\$152.340,00.

Explica que o crédito se refere à cédula de crédito n. 3352640, com saldo devedor atualizado de R\$120.451,36, e à cédula de crédito bancário n. 263522, que teve seu saldo devedor remanescente negociado na Proposta de Renegociação no 7198629, perfazendo a quantia atualizada de R\$31.888,64.

Assim, considerando que a dívida é anterior ao pedido de recuperação judicial, bem como estão os valores devidamente atualizados conforme o artigo 9º, inciso II, da Lei no 11.101/05, é de rigor a alteração do valor então listado.

Ademais, quanto à alegação das Recuperandas, de que uma das parcelas foi quitada, em análise ao extrato apresentado, foi verificado que tiveram pagamentos relativos à parcela do contrato 297198629, pelo que o valor da parcela vencida em novembro de 2024 (R\$ 5.196,55) deve ser abatido do saldo devedor.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Banco Safra S/A. para o valor de R\$147.143,45, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **BANCO SAFRA S/A**



CPF / CNPJ: 58.160.789/0001-28
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$147.143,45

4. CREDORES CLASSE IV – ME e EPP

4.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ANA LÚCIA DE MEDEIROS MONFORT				
CPF / CNPJ: 56.270.212/0001-43				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 49.000,00		IV - ME e EPP		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 65.250,00		IV - ME e EPP		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	1	05/08/2024	R\$ 16.500,00	
Nota fiscal	2	03/09/2024	R\$ 16.250,00	



Nota fiscal	3	07/10/2024	R\$ 16.250,00	
Nota fiscal	5	14/11/2024	R\$ 16.250,00	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
As Recuperandas informaram estar de acordo com o pedido.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
A requerente constou relacionada na primeira lista de credores com o valor de R\$49.000,00, na classe IV. Em sua divergência, informa que seu crédito, na verdade, é no importe de R\$ 65.250,00, posto que alega constituir seu crédito os seguintes documentos:				
1. Nota fiscal n. 1; 2. Nota fiscal n. 2; 3. Nota fiscal n. 3; 4. Nota fiscal n. 5.				
Assim, considerando que a Recuperanda expressamente concorda com o valor indicado pela credora em sua divergência, não havendo oposição quanto à quantia apontada, bem como que a dívida é anterior ao pedido de recuperação judicial, é de rigor a alteração do valor então listado.				
Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Ana Lúcia de Medeiros Monfort para constar na segunda lista os valores concursais observados, totalizando o montante de R\$65.250,00, a ser mantido na classe IV - ME e EPP.				
6 - CONCLUSÃO: <u>RETIFICAÇÃO</u>				
Titular do crédito: ANA LÚCIA DE MEDEIROS MONFORT				
CPF / CNPJ: 56.270.212/0001-43				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: IV - ME E EPP				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 65.250,00				

5. CONFERÊNCIA DE TODOS OS CRÉDITOS

Em conferência aos documentos apresentados pelas Recuperandas, ou pelos credores, para comprovação dos créditos listados nas Classes I, III e IV, a Vivante identificou divergências nos valores devidos a alguns credores em relação aos montantes

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



apresentados pelas Devedoras na primeira lista, tendo procedido com a respectiva alteração dos créditos para fazer constar os valores efetivamente comprovados.

Além disso, a Administradora Judicial esclarece que manteve todos os créditos que foram devidamente comprovados, pelo credor ou pelas Recuperandas, alterando apenas a classificação, se o caso.

Ademais, frisa-se que, por diversas vezes, por contato telefônico, mensagens, e-mails e em reuniões, a Administradora Judicial apontou, para as Recuperandas, os documentos ainda pendentes, os credores que seriam excluídos por falta de documentos, pedindo os comprovantes e os livros das empresas para que pudesse verificar. A Administradora Judicial também solicitou diretamente aos credores, de forma reiterada.

Ainda, conforme já exposto no início do presente relatório, nas cartas enviadas aos credores informando sobre o deferimento da recuperação judicial, já constava pedido de envio de documentos para comprovação do crédito.

Contudo, em virtude da ausência de resposta de alguns credores, bem como ante a não apresentação de documentos comprobatórios por parte das Recuperandas, não foi possível atestar a existência de alguns dos créditos listados na primeira relação de credores, razão pela qual a Administradora Judicial informa que procedeu com a exclusão, no 2º edital de credores, dos créditos indicados na lista em abaixo.

Por fim, registra-se que os casos de alteração constam detalhados na planilha anexa (**doc. 02**), na qual são indicadas as origens dos créditos, oportunidade em que a Vivante esclarece que, nos casos em que consta o valor zerado ao lado dos registros contábeis, não houve a comprovação do valor.

A seguir, tabela com todos os casos acima narrados:

• Credores cujos créditos foram mantidos:

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	PEDIDO DAS RECUPERANDAS	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
FILIPE GONCALVES AZOUBEL	444.522.288-79	R\$ 10.529,89	I - TRABALHISTA	R\$ 10.481,88	R\$ 10.529,89	I - TRABALHISTA
A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	11.678.913/0001-88	R\$ 1.490,00	III - QUIROGRAFÁRIA	-	R\$ 1.490,00	III - QUIROGRAFÁRIA
BRUNO COSMO DA COSTA	24.801.362/0001-40	R\$ 1.350,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	IV - ME E EPP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00.360.305/0001-04	R\$ 556.569,81	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 556.569,81	R\$ 556.569,81	III - QUIROGRAFÁRIA



ELEVE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	28.861.061/0001-62	R\$ 1.037,99	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.037,99	R\$ 1.037,99	III - QUIROGRAFÁRIA
FEEDZ TECNOLOGIA S.A	30.457.205/0001-61	R\$ 3.131,61	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.131,61	R\$ 3.131,61	III - QUIROGRAFÁRIA
NOVOCRED CARTOES - ASSESSORIA FINANCEIRA E MARKETING LTDA	07.080.045/0001-62	R\$ 341.354,64	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 695.252,20	R\$ 341.354,64	III - QUIROGRAFÁRIA
ROSA NETO CONSULTORIA, TECNOLOGIA E EDITORA EMPRESARIAL LTDA	31.095.505/0001-00	R\$ 15.405,45	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 15.405,45	R\$ 15.405,45	IV - ME E EPP
PELTER TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA - ME	17.641.850/0001-71	R\$ 11.000,00	IV - ME E EPP	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	IV - ME E EPP
RICARDO GUIMARAES REIS ME	04.393.546/0001-00	R\$ 5.500,00	IV - ME E EPP	-	R\$ 5.500,00	IV - ME E EPP
NIVALDO DA SILVA MONFORT	51.179.889/0001-57	R\$ 42.250,00	III - QUIROGRAFÁRIA	-	R\$ 42.250,00	IV - ME E EPP

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	PEDIDO DAS RECUPERANDAS	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	129.742.874-92	R\$ 1.969,23	I - TRABALHISTA	R\$ -	R\$ -	-
BFC FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	11.507.489/0001-09	R\$ 1.198.629,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.003.080,59	R\$ -	-
CAMARA AMERICANA DE COMERCIO	62.044.151/0001-07	R\$ 2.312,73	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
CENTRO MEDICO OCTÁVIO DE FREITAS	11.025.293/0001-88	R\$ 580,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
CONSIGNADO BCO.SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 3.329,06	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
HOSTBITS SERVICOS DE INTERNET LTDA	13.509.984/0001-82	R\$ 449,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
INICIATIVA FABRICA DE APLICATIVOS LTDA	19.299.579/0001-63	R\$ 605,42	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
SEQUENCE INFORMATICA LTDA	03.613.658/0001-67	R\$ 30.721,05	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-
VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL S.A	31.655.393/0001-03	R\$ 1.549.597,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.099.193,74	R\$ -	-
GCINET SERVICOS INFORMATICA LTDA-EPP	05.633.849/0001-16	R\$ 5.109,89	IV - ME E EPP	R\$ -	R\$ -	-
IWWA AGENCIA DIGITAL LTDA - ME	10.324.573/0001-24	R\$ 593,60	IV - ME E EPP	R\$ -	R\$ -	-
INOVA INFORMATICA LTDA.	05.083.247/0001-32	R\$ 157.210,58	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 157.210,58	R\$ -	-

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenario Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
--	--	---	--	--



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-44 em 22/07/2025 12:03:12
Número do documento: 25072122035970600000204852244
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072122035970600000204852244>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 21/07/2025 22:03:59

NETSAN INFORMATICA LTDA.	03.919.325/0001-60	R\$ 96.487,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 96.487,00	R\$ -	-
GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA	059.630.314-94	R\$ 3.442,12	I - TRABALHISTA	-	R\$ -	-
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	59.456.277/0001-76	R\$ 49.943,08	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	R\$ -	-

• Credores cujos créditos foram alterados:

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	PEDIDO DAS RECUPERANDAS	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
ALEXSANDRA SILVA DOS SANTOS	045.326.144-22	R\$ 17.551,83	I - TRABALHISTA	R\$ 16.367,22	R\$ 15.182,61	I - TRABALHISTA
AMANDA SUAMY PEREIRA DA SILVA	098.023.814-54	R\$ 18.165,43	I - TRABALHISTA	R\$ 18.035,52	R\$ 18.035,52	I - TRABALHISTA
CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	037.959.824-80	R\$ 18.027,95	I - TRABALHISTA	R\$ 16.272,11	R\$ 16.272,11	I - TRABALHISTA
DANIELLE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	031.684.524-83	R\$ 34.227,07	I - TRABALHISTA	R\$ 33.386,20	R\$ 33.386,20	I - TRABALHISTA
GUILHERME HENRIQUE DE BARROS SANTIAGO	050.015.574-70	R\$ 54.206,44	I - TRABALHISTA	R\$ 49.252,20	R\$ 49.252,20	I - TRABALHISTA
GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA	030.302.094-66	R\$ 34.028,72	I - TRABALHISTA	R\$ 57.064,69	R\$ 57.064,69	I - TRABALHISTA
GUILHERME VIEIRA NETO MARTINS	703.329.564-23	R\$ 7.290,47	I - TRABALHISTA	R\$ 10.740,96	R\$ 9.035,87	I - TRABALHISTA
LUANO ZUBEM ROCHA DA SILVA	126.876.134-60	R\$ 13.519,70	I - TRABALHISTA	R\$ 13.967,93	R\$ 13.967,93	I - TRABALHISTA
LUIZ PAULO SOUZA SILVA	086.818.314-88	R\$ 16.000,08	I - TRABALHISTA	R\$ 15.812,25	R\$ 15.812,25	I - TRABALHISTA
NATHALIA LETICIA DE ARRUDA	048.947.894-85	R\$ 46.978,25	I - TRABALHISTA	R\$ 42.637,54	R\$ 42.637,54	I - TRABALHISTA
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	R\$ 49.240,00	I - TRABALHISTA	R\$ 44.240,00	R\$ 44.240,00	I - TRABALHISTA
PAULINO LOPES CAVALCANTE FILHO	035.301.154-10	R\$ 19.576,92	I - TRABALHISTA	R\$ 19.765,23	R\$ 19.765,23	I - TRABALHISTA
PUPE BRAGA ZIRPOLI ADVOGADOS	27.601.462/0001-10	-	-	R\$ 115.550,00	R\$ 115.501,59	I - TRABALHISTA
RAFAEL TAVARES BONON	072.822.666-97	R\$ 2.584,50	I - TRABALHISTA	R\$ 1.488,68	R\$ 1.488,68	I - TRABALHISTA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--

RAYZA FREIRE DA SILVA	097.396.664-50	R\$ 5.108,64	I - TRABALHISTA	R\$ 5.083,66	R\$ 5.083,66	I - TRABALHISTA
BRUNO DENIS NUNES BORGES	26.586.515/0001-09	R\$ 8.696,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.424,00	R\$ 8.424,00	CLASSE IV - ME E EPP
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	R\$ 7.894,36	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	-	R\$ 6.432,56	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
COMBOGO COMUNICACAO LTDA	53.310.419/0001-06	R\$ 9.086,35	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.540,66	R\$ 12.266,57	CLASSE IV - ME E EPP
GRAFENO	32.087.027/0001-50	R\$ 612.699,98	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 556.999,98	R\$ 556.999,98	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	R\$ 22.400,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	CLASSE IV - ME E EPP
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	R\$ 7.439,10	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 19.068,67	R\$ 15.052,45	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	R\$ 269.802,27	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 206.305,00	R\$ 8.661,10	CLASSE IV - ME E EPP
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	R\$ 19.800,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 19.800,00	R\$ 18.582,30	CLASSE IV - ME E EPP
MV SISTEMAS LTDA	91.879.544/0001-20	R\$ 160.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 160.000,00	R\$ 75.080,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA.	11.450.673/0001-60	R\$ 1.049,17	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 839,50	R\$ 839,50	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	R\$ 15.861,74	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.205,90	R\$ 1.205,90	CLASSE IV - ME E EPP
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	R\$ 388.230,62	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 468.633,27	R\$ 499.669,39	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
WMELON CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	32.588.201/0001-48	-	-	R\$ 1.562,86	R\$ 1.562,86	CLASSE IV - ME E EPP
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	R\$ 181.047,13	CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 206.477,64	R\$ 191.486,09	CLASSE IV - ME E EPP
JULIANA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	46.721.574/0001-50	R\$ 16.848,00	CLASSE IV - ME E EPP	-	R\$ 8.424,00	CLASSE IV - ME E EPP
DEYVID JOSE MACIEL FAGUNDES DE LIMA	086.885.854-40	R\$ 54.604,97	I - TRABALHISTA	R\$ 58.259,13	R\$ 58.259,13	I - TRABALHISTA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



DIOGO LAPA BELTRAO	032.008.364-07	R\$ 35.841,36	I - TRABALHISTA	R\$ 31.690,00	R\$ 31.690,00	I - TRABALHISTA
SERGIO SIQUEIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	035.006.854-20	R\$ 31.724,76	I - TRABALHISTA	R\$ 29.574,30	R\$ 29.574,30	I - TRABALHISTA
ARTHUR GUILHERME RODRIGUES DE MEDEIROS	112.587.164-45	R\$ 12.120,71	I - TRABALHISTA	R\$ 12.921,31	R\$ 12.921,31	I - TRABALHISTA
CINTIA DA SILVA FONSECA	047.678.764-51	R\$ 51.080,85	I - TRABALHISTA	R\$ 50.139,19	R\$ 50.139,19	I - TRABALHISTA
EDNA DO AMARAL LOPES	118.521.668-51	R\$ 36.345,16	I - TRABALHISTA	R\$ 35.903,38	R\$ 35.903,38	I - TRABALHISTA
FERNANDA CAROLINA BASTOS	038.713.834-06	R\$ 654,84	I - TRABALHISTA	R\$ 1.605,54	R\$ 1.605,54	I - TRABALHISTA
FLAVIO ALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	123.544.074-59	R\$ 12.854,91	I - TRABALHISTA	R\$ R\$ 13.603,14	R\$ 13.603,14	I - TRABALHISTA
HERVEN FELIPE CAVALCANTI LIRA	112.837.474-99	R\$ 7.225,49	I - TRABALHISTA	R\$ 8.548,29	R\$ 8.548,29	I - TRABALHISTA
IVANI TAVARES DA SILVA SIBALDE	766.537.144-20	R\$ 8.601,59	I - TRABALHISTA	R\$ 3.678,30	R\$ 3.678,30	I - TRABALHISTA
KATHARYNE PEREIRA DE ANDRADE	138.862.874-08	R\$ 12.599,70	I - TRABALHISTA	R\$ 11.377,14	R\$ 2.744,93	I - TRABALHISTA
LEOMIR VALERIO DA SILVA	032.665.444-55	R\$ 17.392,51	I - TRABALHISTA	R\$ 18.634,65	R\$ 18.634,65	I - TRABALHISTA
LUCIANO HERCULANO DE BARROS	894.853.864-00	R\$ 13.424,12	I - TRABALHISTA	R\$ 13.452,30	R\$ 13.452,30	I - TRABALHISTA
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	R\$ 5.000,00	I - TRABALHISTA	R\$ 13.000,00	R\$ 3.000,00	I - TRABALHISTA
SAYONARA FERNANDA GOMES BRANDAO	078.814.514-24	R\$ 4.777,68	I - TRABALHISTA	R\$ 2.542,41	R\$ 2.542,41	I - TRABALHISTA
VERA LUCIA FERREIRA LACERDA	101.248.534-04	R\$ 20.509,51	I - TRABALHISTA	R\$ 16.630,45	R\$ 16.630,45	I - TRABALHISTA
BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90	R\$ 84.174,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 84.859,73	R\$ 94.163,54	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	R\$ 4.660,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.374,63	R\$ 6.473,18	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	R\$ 6.405,96	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.697,84	R\$ 9.697,84	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--

ADONIS JUSTO DE SOUZA	090.387.984-07	R\$ 20.503,84	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 22.014,12	R\$ 22.014,12	I - TRABALHISTA
EDUARDO ALMEIDA DE PAIVA	866.448.404-00	R\$ 85.170,12	I - TRABALHISTA	R\$ 83.841,00	R\$ 83.841,00	I - TRABALHISTA
EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE	387.315.174-04	R\$ 147.068,74	I - TRABALHISTA	R\$ 155.494,61	R\$ 155.494,61	I - TRABALHISTA
GICEVALTER COUTO SIMOES DE MORAIS	021.605.884-82	R\$ 113.347,43	I - TRABALHISTA	R\$ 119.594,80	R\$ 119.594,80	I - TRABALHISTA
KELNE EMANUEL DA SILVA HENRIQUE	056.742.104-03	R\$ 27.353,05	I - TRABALHISTA	R\$ 27.873,48	R\$ 27.873,48	I - TRABALHISTA
VIVIANNE SIQUEIRA BARBOSA	010.648.754-08	R\$ 33.322,83	I - TRABALHISTA	R\$ 36.163,51	R\$ 36.163,51	I - TRABALHISTA
WAGNER BEETHOVEN MARTINS VIANA	051.835.474-16	R\$ 60.498,86	I - TRABALHISTA	R\$ 81.952,08	R\$ 81.952,08	I - TRABALHISTA
PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA	23.730.083/0001-70	R\$ 407.628,07	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 815.256,15	R\$ 15.000,00	CLASSE IV - ME E EPP

Sendo este o relatório de análise dos créditos, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que

Pede deferimento.

Recife, 21 de julho de 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

 vivanteaj.com.br  contato@vivanteaj.com.br

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



PROCESSO Nº 0137354-93.2024.8.17.2001

Prazo do Edital – 10 (dez) dias para impugnações / habilitações e 30 (trinta) dias para
objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

**EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos
do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e, de Conhecimento de Plano de
Recuperação Judicial (art. 53, § único, da Lei 11.101/2005) passados na forma
abaixo:**

A Administradora Judicial, nomeada pelo Doutor Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE - Seção B, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nas informações prestadas pelas Recuperandas, nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, nos documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação:

GRUPO PROCENGE – CLASSE I – TRABALHISTA - 94 CREDITORES R\$ 3.709.046,53: ABRAAO FERNANDES GOMES AMORIM R\$ 57.600,58; ADENILDO MENDES DA SILVA TAVARES R\$ 12.729,05; ADONIS JUSTO DE SOUZA R\$ 22.014,12; ADRIANO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE R\$ 28.703,99; AIRAN ASSIS DE OLIVEIRA R\$ 34.317,37; ALESSANDRO DOS SANTOS SOUZA JUNIOR R\$ 7.264,80; ALEXSANDRA DOS SANTOS R\$ 15.182,61; ALFREDO FALCONE DE AZEVEDO R\$ 143.453,49; AMANDA SUAMY PEREIRA DA SILVA R\$ 18.035,52; ANA LUCIA DE MEDEIROS MONFORT R\$ 160.499,84; ANDERSON GUEDES MENDES GARCIA R\$ 32.089,09; ANDRE AUREO BASTOS RODRIGUES BRADLEY R\$ 25.936,50; ANDRE BOTTENTUIT DE MACEDO R\$ 11.719,63; ANDRE FELIPE FARIAS MAIA CAMARGO R\$ 17.946,73; ANDREYSON CARLOS FERREIRA R\$ 39.763,58; ARTHUR GUILHERME RODRIGUES DE MEDEIROS R\$ 12.921,31; BETANIA KALINA DE MELO OLIVEIRA R\$ 39.744,50; BRUNO COSMO DA COSTA R\$ 73.061,56; BRUNO DE ANDRADE FERREIRA Y FERREIRA R\$ 35.436,23; BRUNO PIMENTEL DE SANTANA R\$ 121.772,68; CAIO FELIPE BEZERRA DE SOUZA SILVA R\$ 2.711,40; CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA R\$ 16.272,11; CARLOS EUGENIO FERREIRA DA SILVA R\$ 106.492,02; CINTIA DA SILVA FONSECA R\$ 50.139,19; DA FONTE, ADVOGADOS S/C R\$ 60.048,00; DANIEL BEZERRA LINS R\$ 71.804,80; DANIELLE DE ARAUJO ALBUQUERQUE R\$ 33.386,20; DEYVID JOSE MACIEL FAGUNDES DE LIMA R\$ 58.259,13; DIOGO JORGE DOS SANTOS R\$ 44.006,82; DIOGO LAPA BELTRAO R\$ 31.690,00; EDGAR VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 1.084,25; EDIZIO RAMALHO DE PAIVA R\$ 30.354,71; EDNA DO AMARAL LOPES R\$ 35.903,38; EDUARDO ALMEIDA DE PAIVA R\$ 83.841,00; EDUARDO COELHO TRIGUEIRO R\$ 66.998,41; EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE R\$ 155.494,61; ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO R\$ 87.016,03; FABIANA SOARES DE MACEDO R\$ 48.311,57; FERNANDA CAROLINA BASTOS R\$ 1.605,54; FERNANDA CRISTINE COITINHO SIQUEIRA R\$ 10.499,45; FERNANDO LUIZ CASTRO DOS SANTOS FILHO R\$ 31.821,42; FILIPE GONCALVES AZOUBEL R\$ 10.529,89; FLAVIO ALVES TEIXEIRA DE CARVALHO R\$ 13.603,14; GABRIEL CASSIANO VILANOVA R\$ 9.539,74; GEILDSON SOBRAL

ALVES SOBRAL R\$ 35.611,48; GENIVAL SOARES BARBOSA FILHO R\$ 103.868,10; GERALDO CAMPOS MARQUES JUNIOR R\$ 11.738,89; GICEVALTER COUTO SIMOES DE MORAIS R\$ 119.594,80; GIULIA MAFRA GUEDES ALCOFORADO R\$ 46.842,32; GUILHERME HENRIQUE DE BARROS SANTIAGO R\$ 49.252,20; GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA R\$ 57.064,69; GUILHERME VIEIRA NETO MARTINS R\$ 9.035,87; HERVEN FELIPE CAVALCANTI LIRA R\$ 8.548,29; HUGO LEONARDO PERIQUITO CARNEIRO R\$ 5.790,03; IVANI TAVARES DA SILVA SIBALDE R\$ 3.678,30; IZABEL CRISTHINA DA SILVA CAMARA R\$ 15.111,27; JHONES EVIRSON PEREIRA MENINO R\$ 28.547,94; JOAO VITOR DA CUNHA CASTRO R\$ 18.068,60; JOSE ANDERSSON SOARES DA SILVA R\$ 17.942,11; JOSE CLAUDIVAN DA SILVA R\$ 29.382,73; KAMILA SANTANA DOS SANTOS FARIAS R\$ 13.411,43; KATHARYNE PEREIRA DE ANDRADE R\$ 2.744,93; KELNE EMANUEL DA SILVA HENRIQUE R\$ 27.873,48; LAIRTON NOGUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR R\$ 198.474,53; LEOMIR VALERIO DA SILVA R\$ 18.634,65; LEONARDO LUIZ AMORIM E SILVA R\$ 55.110,06; LILIANE MARIA TABOSA DA SILVA R\$ 5.648,00; LIVIA DE MELO RIZZO R\$ 6.491,39; LUANO ZUBEM ROCHA DA SILVA R\$ 13.967,93; LUCIANA MARIA CERQUEIRA PIMENTEL R\$ 81.803,71; LUCIANO HERCULANO DE BARROS R\$ 13.452,30; LUIZ PAULO SOUZA SILVA R\$ 15.812,25; MARIA IZABEL DE ALMEIDA BARROS COSMO R\$ 9.821,27; MARTA GONCALVES DA SILVA R\$ 91.347,72; NATHALIA LETICIA DE ARRUDA R\$ 42.637,54; PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS R\$ 44.240,00; PAULINO LOPES CAVALCANTE FILHO R\$ 19.765,23; PUPE BRAGA ZIRPOLI ADVOGADOS R\$ 115.501,59; RAFAEL TAVARES BONON R\$ 1.488,68; RAYZA FREIRE DA SILVA R\$ 5.083,66; RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 3.000,00; RICARDO DAVID DOS ANJOS R\$ 1.295,00; SAYONARA FERNANDA GOMES BRANDAO R\$ 2.542,41; SERGIO SIQUEIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE R\$ 29.574,30; SILVIA MARIA MONTEIRO DA SILVA R\$ 13.677,65; STEPHANE FRANCA VIEIRA DE MELO R\$ 10.643,71; THAIS AZEVEDO DE QUEIROZ R\$ 9.167,15; VALERIA SUZANE ARAGAO DE AZEVEDO SOUZA LAGO R\$ 67.535,19; VANILDO JOSE DA CAMARA NETO R\$ 11.979,35; VERA LUCIA FERREIRA LACERDA R\$ 16.630,45; VIVIANE SILVA CODECEIRA FARIAS R\$ 28.281,69; VIVIANNE SIQUEIRA BARBOSA R\$ 36.163,51; WAGNER BEETHOVEN MARTINS VIANA R\$ 81.952,08; ZAYRA DE FATIMA FONSECA BACALHAU BOLD DA SILVA R\$ 81.610,09. **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA - 19 CREDORES R\$ 4.127.702,95:** A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA R\$ 1.490,00; BANCO DAYCOVAL R\$ 94.163,54; BANCO DO BRASIL R\$ 1.571.531,73; BANCO SAFRA R\$ 147.143,45; BANCO SOFISA R\$ 94.289,23; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF R\$ 556.569,81; CLARO BSE S.A. R\$ 6.432,56; ELEVE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 1.037,99; FEEDZ TECNOLOGIA S.A R\$ 3.131,61; GRAFENO R\$ 556.999,98; HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA R\$ 6.473,18; IN FORMA SOFTWARE LTDA R\$ 17.638,25; INGRAM MICRO BRASIL LTDA. R\$ 15.052,45; IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA R\$ 9.697,84; LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A R\$ 129.107,80; MV SISTEMAS LTDA R\$ 75.080,00; NOVOCRED CARTOES - ASSESSORIA FINANCEIRA E MARKETING LTDA R\$ 341.354,64; POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA. R\$ 839,50; SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 499.669,39. **CLASSE IV – ME/EPP – 19 CREDORES R\$ 649.663,52:** A J LOPES CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA R\$ 13.680,00; ANA LUCIA DE MEDEIROS MONFORT R\$ 65.250,00; ANDERSON MARTINS GOMES DA SILVA R\$ 110.779,74; BRUNO COSMO DA COSTA R\$ 1.350,00; BRUNO DENIS NUNES BORGES R\$ 8.424,00; COMBOGO COMUNICACAO LTDA R\$ 12.266,57; F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP R\$ 191.486,09; HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE R\$ 27.400,00; IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA R\$ 8.661,10; JULIANA NASCIMENTO ALVES DA SILVA R\$ 8.424,00; LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL R\$ 18.582,30; NIVALDO



DA SILVA MONFORT R\$ 42.250,00; PELTER TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA - ME R\$ 11.000,00; PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA R\$ 15.000,00; PROCESSOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. R\$ 91.435,51; RICARDO GUIMARAES REIS ME R\$ 5.500,00; ROSA NETO CONSULTORIA, TECNOLOGIA E EDITORA EMPRESARIAL LTDA R\$ 15.405,45; SANTA MONICA TURISMO LTDA R\$ 1.205,90; WMELON CONSULTORIA EM MARKETING LTDA R\$ 1.562,86. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, a empresa em recuperação judicial ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo, MM. Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE - Seção B, impugnação contra relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação de divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado à Praça Dr. Fernando Figueira, 30, 6º andar, Empresarial Cervantes, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-440. Para isso, o Credor deverá enviar solicitação de agendamento através do e-mail rjprocenge@vivanteaj.com.br – **EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS/CREDORES – CONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART.53, § ÚNICO) – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Recuperação Judicial de PCG - Engenharia de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.831.033/0001-58, e PCG - Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.599.673/0001-11.** O Doutor Marco Aurélio Mendonça de Araújo, MM. Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE - Seção B, nos autos da Recuperação Judicial de nº 0137354-93.2024.8.17.2001, processada perante este Juízo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi **recebido o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda** em epígrafe, o qual foi juntado ao presente processo na data 10/02/2025 por meio do ID 194909179, sendo de livre acesso o seu inteiro teor. Ficam os interessados/credores advertidos de que têm o **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação do presente edital, **para apresentação de eventuais objeções**, na forma do art. 53, parágrafo único e 55 da Lei nº 11.101/2005. Cópia digitalizada do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente do site da Administradora Judicial, www.vivanteaj.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, 21 de julho de 2025. Eu, _____, responsável pelo Expediente, Matrícula _____, o subscrevo. O Doutor Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito. Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA, pelo seu representante Dr. Armando Lemos Wallach, OAB/PE 21.669.

RAZÃO SOCIAL/ NOME CREDOR	CNPJ CPF	REGISTRO CONTÁBIL	1ª LISTA	PLAN. PAURÁ	2ª LISTA	CLASSE 1ª LISTA	CLASSE 2ª LISTA
ALEXSANDRA SILVA DOS SANTOS	045.326.144-22	ACORDO	17.551,83	16.367,22	15.182,61	CLASSE - I	CLASSE - I
AMANDA SUAMY PEREIRA DA SILVA	098.023.814-54	ACORDO	18.165,43	18.035,52	18.035,52	CLASSE - I	CLASSE - I
ARTHUR GUILHERME RODRIGUES DE MEDEIROS	112.587.164-45	VERBAS SAL.	12.120,71	12.921,31	12.921,31	CLASSE - I	CLASSE - I
CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	037.959.824-80	SÁL.	18.027,95	16.272,11	16.272,11	CLASSE - I	CLASSE - I
CINTIA DA SILVA FONSECA	047.678.764-51	VERBAS SAL.	51.080,85	50.139,19	50.139,19	CLASSE - I	CLASSE - I
DANIELLE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	031.684.524-83	ACORDO	34.227,07	33.386,20	33.386,20	CLASSE - I	CLASSE - I
DEYVID JOSE MACIEL FAGUNDES DE LIMA	086.885.854-40	SÁL.	54.604,97	58.259,13	58.259,13	CLASSE - I	CLASSE - I
DIOGO LAPA BELTRAO	032.008.364-07	ACORDO	35.841,36	31.690,00	31.690,00	CLASSE - I	CLASSE - I
EDNA DO AMARAL LOPES	118.521.668-51	VERBAS SAL.	36.345,16	35.903,38	35.903,38	CLASSE - I	CLASSE - I
EDUARDO ALMEIDA DE PAIVA	866.448.404-00	SÁL.	85.170,12	83.841,00	83.841,00	CLASSE - I	CLASSE - I
EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE	387.315.174-04	SÁL.	147.068,74	155.494,61	155.494,61	CLASSE - I	CLASSE - I
FERNANDA CAROLINA BASTOS	038.713.834-06	ACORDO	654,84	1.605,54	1.605,54	CLASSE - I	CLASSE - I
FLAVIO ALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	123.544.074-59	VERBAS SAL.	12.854,91	13.603,14	13.603,14	CLASSE - I	CLASSE - I
GICEVALTER COUTO SIMOES DE MORAIS	021.605.884-82	SÁL.	113.347,43	119.594,80	119.594,80	CLASSE - I	CLASSE - I
GUILHERME HENRIQUE DE BARROS SANTIAGO	050.015.574-70	ACORDO	54.206,44	49.252,20	49.252,20	CLASSE - I	CLASSE - I
GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA	030.302.094-66	SÁL.	34.028,72	57.064,69	57.064,69	CLASSE - I	CLASSE - I
GUILHERME VIEIRA NETO MARTINS	703.329.564-23	ACORDO	7.290,47	10.740,96	9.035,87	CLASSE - I	CLASSE - I
HERVEN FELIPE CAVALCANTI LIRA	112.837.474-99	SÁL.	7.225,49	8.548,29	8.548,29	CLASSE - I	CLASSE - I
IVANI TAVARES DA SILVA SIBALDE	766.537.144-20	ACORDO	8.601,59	3.678,30	3.678,30	CLASSE - I	CLASSE - I
KATHARYNE PEREIRA DE ANDRADE	138.862.874-08	ACORDO	12.599,70	11.377,14	2.744,93	CLASSE - I	CLASSE - I
KELNE EMANUEL DA SILVA HENRIQUE	056.742.104-03	SÁL.	27.353,05	27.873,48	27.873,48	CLASSE - I	CLASSE - I
LEOMIR VALERIO DA SILVA	032.665.444-55	SÁL.	17.392,51	18.634,65	18.634,65	CLASSE - I	CLASSE - I
LUANO ZUBEM ROCHA DA SILVA	126.876.134-60	VERBAS SAL.	13.519,70	13.967,93	13.967,93	CLASSE - I	CLASSE - I
LUCIANO HERCULANO DE BARROS	894.853.864-00	SÁL.	13.424,12	13.452,30	13.452,30	CLASSE - I	CLASSE - I
LUIZ PAULO SOUZA SILVA	086.818.314-88	ACORDO	16.000,08	15.812,25	15.812,25	CLASSE - I	CLASSE - I
NATHALIA LETICIA DE ARRUDA	048.947.894-85	ACORDO	46.978,25	42.637,54	42.637,54	CLASSE - I	CLASSE - I
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	00000567	7.000,00	2.000,00	2.000,00	CLASSE - I	CLASSE - I
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	00000584	10.560,00	10.560,00	10.560,00	CLASSE - I	CLASSE - I
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	00000593	10.560,00	10.560,00	10.560,00	CLASSE - I	CLASSE - I
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	00000604	10.560,00	10.560,00	10.560,00	CLASSE - I	CLASSE - I
PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS	10.542.461/0001-40	00000619	10.560,00	10.560,00	10.560,00	CLASSE - I	CLASSE - I
PAULINO LOPES CAVALCANTE FILHO	035.301.154-10	VERBAS SAL.	19.576,92	19.765,23	19.765,23	CLASSE - I	CLASSE - I
PUPE BRAGA ZIRPOLI ADVOGADOS	27.601.462/0001-10	REL. HRS TRAB.	-	115.550,00	115.501,59	CLASSE - I	CLASSE - I
RAFAEL TAVARES BONON	072.822.666-97	SÁL.	2.584,50	1.488,68	1.488,68	CLASSE - I	CLASSE - I
RAYZA FREIRE DA SILVA	097.396.664-50	VERBAS SAL.	5.108,64	5.083,66	5.083,66	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	17784	2.000,00	2.000,00	2.000,00	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035599/1.1	2.000,00	-	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	13519	1.000,00	1.000,00	1.000,00	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00004918/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035757/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00004919/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035758/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00004920/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035759/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00004921/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035760/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00004922/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
RENAN LEMOS VILLELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.160.498/0001-24	00035761/1.1	-	1.000,00	-	CLASSE - I	CLASSE - I
SAYONARA FERNANDA GOMES BRANDAO	078.814.514-24	VERBAS SAL.	4.777,68	2.542,41	2.542,41	CLASSE - I	CLASSE - I
SERGIO SIQUEIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	035.006.854-20	VERBAS SAL.	31.724,76	29.574,30	29.574,30	CLASSE - I	CLASSE - I
VERA LUCIA FERREIRA LACERDA	101.248.534-04	ACORDO	20.509,51	16.630,45	16.630,45	CLASSE - I	CLASSE - I
VIVIANNE SIQUEIRA BARBOSA	010.648.754-08	SÁL.	33.322,83	36.163,51	36.163,51	CLASSE - I	CLASSE - I
WAGNER BEETHOVEN MARTINS VIANA	051.835.474-16	ACORDO	60.498,86	81.952,08	81.952,08	CLASSE - I	CLASSE - I
ADONIS JUSTO DE SOUZA	090.387.984-07	ACORDO	20.503,84	22.014,12	22.014,12	CLASSE - III	CLASSE - I
BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90	22618381	54.377,00	54.903,92	61.247,68	CLASSE - III	CLASSE - III
BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90	22144019	29.797,00	29.955,81	32.915,86	CLASSE - III	CLASSE - III
BRUNO DENIS NUNES BORGES	26.586.515/0001-09	21	272,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
BRUNO DENIS NUNES BORGES	26.586.515/0001-09	22	8.424,00	8.424,00	8.424,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	07/2024 - LINK	603,57	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	08/2024 - 02	6.432,56	-	6.432,56	CLASSE - III	CLASSE - III
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	10/2024 - FIXO	227,68	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	10/2024 - LINK	603,57	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
CLARO BSE S.A.	68.704.923/0002-49	10/2024 - JUROS	26,98	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
COMBOGO COMUNICACAO LTDA	53.310.419/0001-06	00002303	2.725,91	-	2.725,91	CLASSE - III	CLASSE - IV
COMBOGO COMUNICACAO LTDA	53.310.419/0001-06	00000128	3.180,22	3.180,22	3.180,22	CLASSE - III	CLASSE - IV
COMBOGO COMUNICACAO LTDA	53.310.419/0001-06	00000179	-	3.180,22	3.180,22	CLASSE - III	CLASSE - IV
COMBOGO COMUNICACAO LTDA	53.310.419/0001-06	00000158	3.180,22	3.180,22	3.180,22	CLASSE - III	CLASSE - IV
GRAFENO	32.087.027/0001-50	20230905-0047	612.699,98	556.999,98	556.999,98	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00049647	1.050,51	1.050,51	1.050,51	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00050461	1.049,36	1.049,36	1.049,36	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00050462	576,93	576,93	576,93	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00051000	416,65	416,65	416,65	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00051179	1.010,84	1.010,84	1.010,84	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00051845	555,71	555,71	555,71	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00051966	-	1.072,02	1.072,02	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00052265	-	589,35	589,35	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00052538	-	151,81	151,81	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00052696	-	1.123,16	-	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00053108	-	617,46	-	CLASSE - III	CLASSE - III
HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01.569.877/0001-60	00053415	-	160,83	-	CLASSE - III	CLASSE - III
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5655	1.200,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5656	1.500,00	1.500,00	1.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5657	8.500,00	8.500,00	8.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5695	1.200,00	1.200,00	1.200,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5696	1.500,00	1.500,00	1.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5697	8.500,00	3.500,00	3.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5709	-	1.500,00	1.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5710	-	1.200,00	1.200,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
HUB RIO BRANCO ESCRITORIO E APOIO EMPRESARIAL SPE	37.903.364/0001-91	5711	-	8.500,00	8.500,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	002158086	3.708,12	3.708,12	3.708,12	CLASSE - III	CLASSE - III
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	002177055	3.730,98	3.730,98	3.730,98	CLASSE - III	CLASSE - III
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	002197320	-	3.751,46	3.751,46	CLASSE - III	CLASSE - III
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	002213687	-	3.861,89	3.861,89	CLASSE - III	CLASSE - III
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	002230486	-	4.016,22	-	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00039580	1.563,22	1.563,22	1.563,22	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00040169	1.563,22	1.563,22	1.563,22	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00040632	1.633,58	1.633,58	1.633,58	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00043574	1.633,58	1.633,58	1.633,58	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00043589	12,36	12,36	12,36	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00044208	-	1.633,58	1.633,58	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00044209	-	12,36	12,36	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00044691	-	12,36	12,36	CLASSE - III	CLASSE - III
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	04.120.966/0021-67	00044693	-	1.633,58	1.633,58	CLASSE - III	CLASSE - III
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033597/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033598/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033599/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033600/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033601/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033602/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV

IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	00033603/1.1	28.339,00	28.339,00	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	202300000000008 - 02	7.932,00	7.932,00	8.661,10	CLASSE - III	CLASSE - IV
IT TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	13.223.973/0001-31	Correção	63.497,27	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	24.01	3.300,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	1440 / 24.01	3.300,00	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	1453 / 24.02	3.300,00	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	00035751/1.1 / 24.03	-	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	00035579/1.1 / 24.04	3.300,00	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	00035611/1.1 / 24.05	3.300,00	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
LVN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	09.531.944/0001-60	00035634/1.1 / 24.06	3.300,00	3.300,00	3.097,05	CLASSE - III	CLASSE - IV
MV SISTEMAS LTDA	91.879.544/0001-20	AF	160.000,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
MV SISTEMAS LTDA	91.879.544/0001-20	2024/1967	-	80.000,00	75.080,00	CLASSE - III	CLASSE - III
MV SISTEMAS LTDA	91.879.544/0001-20	2024/2181	-	80.000,00	-	CLASSE - III	CLASSE - III
PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA	23.730.083/0001-70	00035828/1.1	407.628,07	407.628,07	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA	23.730.083/0001-70	00035862/1.1	-	407.628,07	0,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA	23.730.083/0001-70	CONTRATO	-	-	15.000,00	CLASSE - III	CLASSE - IV
POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA.	11.450.673/0001-60	0230	505,44	-	-	CLASSE - III	CLASSE - III
POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA.	11.450.673/0001-60	0241	543,73	543,73	543,73	CLASSE - III	CLASSE - III
POSTO PARAÍSO DO NORTE LTDA.	11.450.673/0001-60	0249	-	295,77	295,77	CLASSE - III	CLASSE - III
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15388	787,20	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15435	6.044,48	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15438	1.628,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15555	1.205,90	1.205,90	1.205,90	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15557	1.405,00	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15568	393,70	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SANTA MONICA TURISMO LTDA	11.862.034/0001-01	15424	4.397,46	-	-	CLASSE - III	CLASSE - IV
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	44/61	15.000,00	15.000,00	23.774,84	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	45/61	15.000,00	15.000,00	23.719,85	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	46/61	15.000,00	15.000,00	23.627,42	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	47/61	15.000,00	15.000,00	23.574,19	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	48/61	15.000,00	15.000,00	23.477,41	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	49/61	15.000,00	15.000,00	23.424,20	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	50/61	15.000,00	15.000,00	23.319,12	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	51/61	15.000,00	15.000,00	23.260,20	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	52/61	15.000,00	15.000,00	23.177,42	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	53/61	15.000,00	15.000,00	23.124,19	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	54/61	15.000,00	15.000,00	23.024,84	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	55/61	15.000,00	15.000,00	22.969,84	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	56/61	15.000,00	15.000,00	22.877,42	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	57/61	15.000,00	15.000,00	22.824,20	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	58/61	15.000,00	15.000,00	22.724,83	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	59/61	-	-	22.669,85	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	60/61	-	-	22.577,42	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	61/61	7.304,01	7.304,01	8.267,80	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	13/24	-	7.113,08	7.113,08	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	14/24	7.184,21	7.184,21	7.184,21	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	15/24	7.256,06	7.256,06	7.256,06	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	16/24	7.328,62	7.328,62	7.328,62	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	17/24	7.401,90	7.401,90	7.401,90	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	18/24	7.475,92	7.475,92	7.475,92	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	19/24	7.550,68	7.550,68	7.550,68	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	20/24	7.626,19	7.626,19	7.626,19	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	21/24	7.702,45	7.702,45	7.702,45	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	22/24	7.779,47	7.779,47	7.779,47	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	23/24	7.857,27	7.857,27	7.857,27	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	24/24	7.935,84	7.935,84	7.935,84	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	12/24	-	461,57	7.042,66	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	Correção	72.828,00	72.828,00	-	CLASSE - III	CLASSE - III
SRAB - SALES RODRIGUES, ALCOFORADO, BACELAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.387.430/0001-69	00035762/1.1	-	72.828,00	-	CLASSE - III	CLASSE - III
WMELON CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	32.588.201/0001-48	10/2024	-	781,43	781,43	CLASSE - III	CLASSE - IV
WMELON CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	32.588.201/0001-48	11/2024	-	781,43	781,43	CLASSE - III	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	339	4.552,59	-	-	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	343	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	349	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	353	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	000359	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	364	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	368	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	372	12.427,40	12.427,40	12.427,40	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	378	2.502,74	2.502,74	2.502,74	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	379	14.500,00	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	397	14.500,00	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	403	14.500,00	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	408	14.500,00	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	430	14.500,00	-	-	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	436	14.500,00	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	444	-	14.500,00	14.500,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	450	-	14.991,55	14.991,55	CLASSE - IV	CLASSE - IV
F3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE INFORMAÇÃO LTDA EPP	29.171.119/0001-09	454	-	14.991,55	-	CLASSE - IV	CLASSE - IV
JULIANA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	46.721.574/0001-50	19	8.424,00	-	8.424,00	CLASSE - IV	CLASSE - IV
JULIANA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	46.721.574/0001-50	22	8.424,00	-	-	CLASSE - IV	CLASSE - IV
TOTAIS		-	3.372.251,78	3.912.603,15	2.844.008,26	-	-

